

**TVR N.º 216, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 287/2012
Aviso 526/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 941, de 14 de outubro de 2010, que autoriza à Associação Rádio Comunitária de Marataízes executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))

Mensagem nº 287

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 775, de 20 de novembro de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Shalon FM, no município de Goiânia – GO;
- 2 - Portaria nº 513, de 10 de junho de 2010 – ACAR – Associação Cultural dos Amigos Rochedenses, no município de Rochedo de Minas – MG;
- 3 - Portaria nº 526, de 14 de junho de 2010 – Associação Beneficente São Francisco de Assis de Medeiros-MG, no município de Medeiros – MG;
- 4 - Portaria nº 662, de 21 de julho de 2010 – Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões, no município de Campina das Missões – RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 29 de julho de 2010 – Associação Rádio Comunitária Poço Cerrado, no município de Tangará – RN;
- 6 - Portaria nº 744, de 24 de agosto de 2010 – Sociedade Luiza Távora, no município de Potengi – CE;
- 7 - Portaria nº 751, de 24 de agosto de 2010 – Associação Assistencial e Cultural Baraunense, no município de Baraúna – RN;
- 8 - Portaria nº 752, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Filhos e Amigos de São Marcos, no município de Major Isidoro – AL;
- 9 - Portaria nº 754, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Nordestinos de Campos do Jordão e Região, no município de Campos do Jordão – SP;
- 10 - Portaria nº 787, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga, no município de Astorga – PR;
- 11 - Portaria nº 921, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Cultural e Ambiental de Heitorai, no município de Heitorai – GO;
- 12 - Portaria nº 931, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Pindorama, no município de Pindorama – SP;
- 13 - Portaria nº 938, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Cultural de Triunfo, no município de Triunfo – RS;
- 14 - Portaria nº 939, de 14 de outubro de 2010 – Associação Radiodifusão Comunitária Independência, no município de Tutóia – MA;
- 15 - Portaria nº 941, de 14 de outubro de 2010 – Associação Rádio Comunitária de Marataízes, no município de Marataízes – ES;
- 16 - Portaria nº 1.041, de 8 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên, no município de Piên – PR;

- 17 - Portaria nº 1.048, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Domingos Martins, no município de Domingos Martins – ES;
- 18 - Portaria nº 1.050, de 8 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região Quilombola de Formigueiro, no município de Formigueiro – RS;
- 19 - Portaria nº 1.055, de 8 de novembro de 2010 – Associação Latino Americana de Combate à Miséria e à Violência - Projeto Sol Para Todos - Organização Não Governamental, no município de Recife – PE;
- 20 - Portaria nº 1.083, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura São Pedro, no município de Ubarana – SP;
- 21 - Portaria nº 1.092, de 16 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses – Paraná, no município de Doutor Ulysses – PR;
- 22 - Portaria nº 1.101, de 16 de novembro de 2010 – Associação Caibateense de Comunicação, Cultura e Cidadania, no município de Caibaté – RS;
- 23 - Portaria nº 1.168, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Victoreense de Comunicação, no município de Victor Graeff – RS;
- 24 - Portaria nº 1.169, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Barão, no município de Barão – RS;
- 25 - Portaria nº 1.170, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Beneficente Glória In Excelsis, no município de Boa Vista do Cadeado – RS;
- 26 - Portaria nº 1.173, de 24 de novembro de 2010 – Associação Movimento Comunitário Canoas, no município de Paraibuna – SP;
- 27 - Portaria nº 1.179, de 24 de novembro de 2010 – Sociedade Civil Acauã, no município de Salvador – BA; e
- 28 - Portaria nº 1.279, de 6 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Primeiro de Maio, no município de Belo Horizonte – MG.

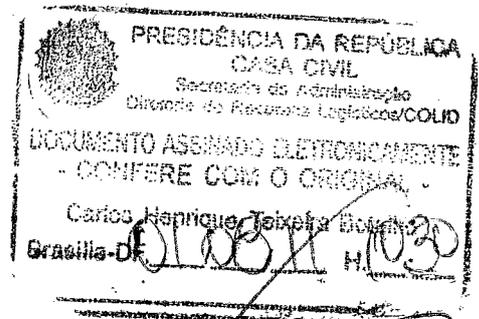
Brasília, 25 de junho de 2012.



P.C.

Port. 1031/11

EM nº. 504/2011 - MC

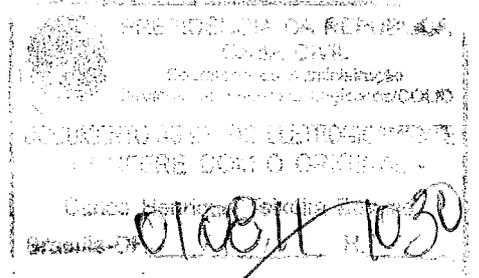


Brasília, 14 de julho de 2011

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Rádio Comunitária de Marataízes**, no Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.038180/07, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 04/10/10
Página: 89 Seção: 2
ANOTADO POR: [assinatura]

PORTARIA Nº 941 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038.180/07 e da PARECER Nº 157 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária de Marataízes**, com sede na Rua Padre Henrique Huben, nº 80 – Bairro Cidade Nova, no município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 01' 25"S e longitude em 40º 49' 02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações

E. m. 504 / mc

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria

Em 27/6/12 às 10:55 horas

Amparo 4.398
Assinatura Ponto

Aviso nº 526 - C. Civil.

Em 25 de junho de 2012.

TVR 202/12

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

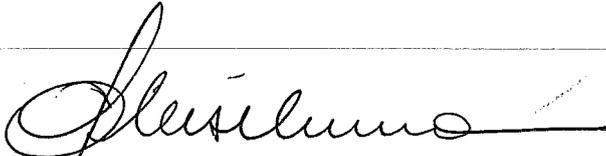
TVR 229/12

Assunto: Radiodifusão.

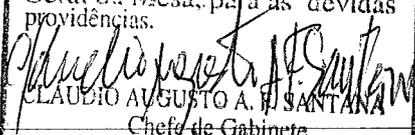
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 775, de 2008; 513, 526, 662, 703, 744, 751, 752, 754, 787, 921, 931, 938, 939, 941, 1.041, 1.048, 1.050, 1.055, 1.083, 1.092, 1.101, 1.168, 1.169, 1.170, 1.173, 1.179 e 1.279, de 2010.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 27/6/12
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

CLAUDIO AUGUSTO A. SANTANA
Chefe de Gabinete

119318
Ass.:
Dir. Gen. Mesa Senado 27/06/2012 - 16:45
1288

TUR 216/2012

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.038180/2007

Art. 1º -
Nome da Entidade: Associação Rádio Comunitária de Marataízes
Sede: Rua Padre Henrique Huben, 80, Bairro Cidade Nova
Município: Marataízes
Estado: Espírito Santo
Art. 3º -
Coordenadas: Latitude em 21°01'25"S e Longitude em 40°49'02"W
Frequência: 87,9 Mhz
Número de Volumes: 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, _____

45

240

formalizar

REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 030100/2007-43

SEAP/AC

0607/2007-1034

Senhor Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República,

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.828/0001-50, com sede na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, telefone (28) 3532.1877, correio eletrônico evaldopferreira@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com a Lei nº. 6.634, de 2 de maio de 1979, a Lei 10.610, de 22 de janeiro de 2002, o Decreto nº. 85.064, de 26 de agosto de 1980 e nos termos de que trata o item 11 da Norma Complementar nº. 1/2004, solicitar o assentimento prévio para instalar estação de Radiodifusão Comunitária, com centro localizado na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina a obtenção do assentimento prévio por tratar-se de local situado em faixa de fronteira, vez que a mesma é imprescindível para que a autorização junto ao Ministério seja outorgada e ainda, afirmo ter conhecimento de que apenas o assentimento prévio, caso seja concedido, declaro não gera qualquer direito referente à autorização para a execução do serviço pretendido.

Marataízes, 02 de julho de 2007.

IVALDO PRAÇA FERREIRA

Nome do representante da entidade: **IVALDO PRAÇA FERREIRA**

CPF: 031.794.997-70

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000,

Telefone para contato: (28) 3532.1877;

Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

SEJDP

02
J

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

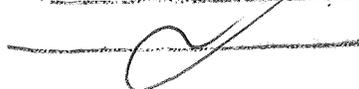
A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.919.828/0001-50, com sede Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, Telefone (28) 3532.1877, correio eletrônico evaldopferreira@gmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex^a., em atendimento ao Aviso 02/2007, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n.º 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Marataízes, 02 de julho de 2007.


EVALDO PRAÇA FERREIRA

Nome do representante da entidade: **EVALDO PRAÇA FERREIRA**
CPF: 031.794.997-70

SERVIÇO DE RÁDIO COMUNITÁRIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 10



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	<i>Sim</i>	<i>Não</i>

SECRETARIA PÚBLICA FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/10



04

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

SECRETARIA FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CUMPRE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/10

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


EVALDO PRAÇA FERREIRA

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000;
Telefone para contato: (28) 3532.1877;
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas: 21° 01' 24.78"S de latitude e 40° 49' 2.1"W de longitude.

MINISTÉRIO FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

06
S

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/07/2007 - AUTO-ATENDIMENTO - 12:14:22
008377564 1593

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOIRO

CLIENTE: REGINA CELIA F GUIMARAES*
AGENCIA: 3079-1 CONTA: 6.036-4

=====

VALOR:	20,00
--------	-------

IDENTIFICADOR:
1 = 41000300001188220
2 = 3521487725

SERA COBRADA CPMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09, 11 140



DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

07
S

EVALDO PRAÇA FERREIRA, na qualidade de representante legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será _____
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 21° 01' 24.78"S de latitude e 40° 49' 2.1"W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

Marataízes, 02 de julho de 2007.


EVALDO PRAÇA FERREIRA

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000,
Telefone para contato: (28) 3532.1877;
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

RECEBUEM O PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 10



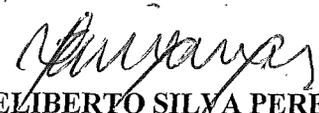
DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Marataízes, 02 de julho de 2007.


EVALDO PRAÇA FERREIRA
Diretor Presidente
CPF/MF nº. 031.794.997-70
Representante Legal


ELIBERTO SILVA PEREIRA
Diretor Vice-Presidente
CPF/MF nº. 620.766.127-34


WANDERLÊIA CARVALHO CAMPOS
Diretor Secretário
CPF/MF nº. 584.211.5776-04


MARIA DE FÁTIMA DELBONA
Diretor Executivo
CPF/MF sob o nº. 882.888.977-20

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000,
Telefone para contato: (28) 3532.1877;
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

COMISSÃO FEDERAL
DE REGULAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
COMPREENDENDO O ORIGINAL

Em, 09/11/07



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

09
8

Rodrigo Guimarães de Moreno (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº.
728.498 SSP/ES, residente na Rua Dr. Anton de Moreno, 121, na cidade
de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maratáizes - ES, 2 de Julho de 2007.
(local e data)

Rodrigo Guimarães de Moreno
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SECRETARIA FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
ORIGINAL
Em, 09, 19, 10

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

10
8
9

Marcelo Mendes Lobato (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº.
10650994-6, residente na Rua Leonel Porto nº 07, na cidade
de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Marataízes, 30 de Junho de 2007.
(local e data)

Marcelo Mendes Lobato
/ assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

ASSAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 / 11 / 10

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

U
B
3

João Alberto Soares Lobato (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade n.º
1751107 ITP RJ, residente na Rua Pe. Henrique Hubert, 29, na cidade
de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Marataízes, 30 de junho de 2007.
(local e data)

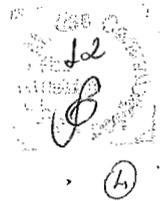
João Alberto Soares Lobato
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

DEPARTAMENTO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10

[Assinatura]

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Alcionia Naudes Sobrato (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº.
366885, residente na Rua Padre Henrique Heubens 29, na cidade
de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Maratáizes, 30 de junho de 2004.
(local e data)

Alcionia Naudes Sobrato
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

ORIGINAL
Em, 09, 11, 10

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



5

Mariane de Lourdes Marvila Cavalho (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº. 03463578 residente na Barro Vermelho Sº na cidade de Marataízes; Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Marataízes, 01 de 7 de 2007.
(local e data)

Mariane de Lourdes M. Cavalho
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

FEDERAL
www.arcom.org.br
COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

14
6
Comunidade

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Norma Lígia da Silva Brunara (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº
578.242, residente na R. José Brunara - 375, na cidade
de Marataízes; Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Marataízes, 02 de julho de 2007
(local e data)

Norma Lígia da Silva Brunara
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/07
C

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Maristela Simonato (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade n.º
574.837, residente na Av. Simão Soares - 790, na cidade
de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Marataízes, 1.º de Julho de 2007.
(local e data)

Maristela Simonato
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/07

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



ILDA ENTUNGER (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade n.º
CPF. 043.115.637-14, residente na AV. SIMIÃO SOARES 117, na cidade
de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

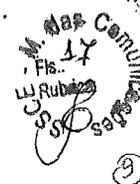
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

MARATAÍZES, 02 de Julho de 2007
(local e data)

Ilda Entunger
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/10

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Pina Barbosa Barbato (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº.
355 605, residente na R. Cel. Luiz Soares, 14, Barra do Itap, na cidade
de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Marataízes, _____ de junho de 2007.
(local e data)

Pina Barbosa Barbato
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 09 / 11 / 2007

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Janet Quinteiro Gomes (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº
334 258, residente na R. José Aumana nº 71 - Barra na cidade
de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 291345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
~~ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM~~, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Barra do Hapemission, 02 de julho de 2007.
(local e data) Marataízes

Janet Quinteiro Gomes
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/12/10



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANDRÉ CONTREIRO AZEVEDO (nome da
pessoa que está manifestando apoio), portador da cédula de identidade nº.
1250264, residente na RUA ALVERINO SILVA, na cidade
de Marataízes; Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata
o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse
executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

MARATAÍZES, 02 de JULHO de 2007.
(local e data)

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08 / 11 / 10

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	srª da Cunha D. Carvalho	2061959-ES	Rua João Pinheiro 110 marataízes	<i>[assinatura]</i>
02	JOSE BONIFÁCIO MARTINS SILVA	130485-ES	RUA MARIA ORTIZ, 5/N 29.345000	<i>[assinatura]</i>
03	Elyeth Carvalho Caudal	230 58.65	ESPIRITO SANTO S/N CEP 29345000	<i>[assinatura]</i>
04	Ivete Lucia B Wandermum	117726377-86	Rua Rui Barbosa n.º 190 CEP 29345-000	<i>[assinatura]</i>
05	Ademir Francisco Wandermum	693.211.537-68	Rua Rui Barbosa n.º 182 CEP 29345-000	<i>[assinatura]</i>
06	Eliziam B Pereira Paes	1.356-842-ES	Rua Clóvis Benéfico n.º 80 CEP 29345000	<i>[assinatura]</i>
07	Lauziane Scherer da S. Cardozo	17-90700077	Rua Sebastião Alves Batista 29345000	<i>[assinatura]</i>
08	Alexandra Duarte Caroccho	22.67.899.ES	Rua São Paulo, 110, B. Sta Tereza, Marataízes	<i>[assinatura]</i>
09	miriam das neves p. Carvalho	101.172.427	Clóvis Benéfico n.º 290 29.345000	<i>[assinatura]</i>
10	Luiz Roberto da Silva	114533.	Sebastião Alves Batista 29345000	<i>[assinatura]</i>
11	Alexe Sepiati Silva	112.67515708	Rua Clóvis Benéfico 279. (CEP: 29.345-000)	<i>[assinatura]</i>
12	Mª Silvana Billewicz Camargo	2.133.879	Rua Leonardo Camargo n.º 513	<i>[assinatura]</i>
13	Antônio Lúcio R. Lourenço	MM10616	AV Rui Barbosa Pontal N 014	<i>[assinatura]</i>
14	Adriana Carolina Costa	223 993 417-91	AV. ALEXANDRE DUARTE n.º 120 CEP 2934500	<i>[assinatura]</i>
15	José da Luz Silva	n.º 702-413	Rua Rui Barbosa n.º 87 CEP 29345-000	<i>[assinatura]</i>
16	Ademir Dutra Marques	2101920-ES	Leonardo Carvalho n.º 20 29.345.00-	<i>[assinatura]</i>
17	Maria de Lourdes Sepiati Wald	030395502	Clóvis Benéfico S/P CEP 29345.000	<i>[assinatura]</i>
18	Ameté Carvalho Costa	ET 437265	AV. ALEXANDRE DUARTE n.º 124 CEP 29345000	<i>[assinatura]</i>
19	MARID EDSON ARAUJO	CI 484363	RUA RUI BARBOSA N.º 75 29345000	<i>[assinatura]</i>
20	Maria das Neves Araújo Silva	CI 239.888	Rua Rui Barbosa n.º 87 29345000	<i>[assinatura]</i>

V: 18
IN: 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
F. 20
2004

Em 09/11/04
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
SERIAL

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Boaz Carlos do R. Machado	5760432	Rua. Moreira s/nº B.B.H. Marataízes	<i>[Signature]</i>
02	Maria da Penha Feitosa da Silva	570.862	Rua. Eliezer Ribeiro nº109 B.B.H. Marataízes	<i>[Signature]</i>
03	Emecilda Galancia	860193	AV Central s/o B.B. Horizonte	<i>[Signature]</i>
04	Edmarina Elias Vieira	121.160	R. Antonio J. Soares, 34 Barra	<i>[Signature]</i>
05	Maria Sylie Ferrero do Bulhã	892-336	Ob. Simão Soares n: 751 - Barra	<i>[Signature]</i>
06	Paulo Roberto Brandão	1.234-285	Buço dos Patos	<i>[Signature]</i>
07	Guacira Marques Brandão	098 6524572	Buço dos Patos	
08	Regina de Almeida M. Pereira	1.431.522-85	Bogoa Dantas	
09	Mônica Leão F. Mendel.	108255028	R. Aquilino Feltes Gazzoni, 16	<i>[Signature]</i>
10	Lucas Augusto Maria Tramas	193.976.427-0	R. Edmundo Lima, 133 Marataízes	
11	Emas Beadala	386.687	Av. Espinha de Peixe, Cisalva	
12	Reynalda M. O. Dreyf	648.289-9071	R. Odalberto Soares, 85	
13	Paizquina Elias Costa	371.707	R. Antonio Rodrigues Pombas - 35	<i>[Signature]</i>
14	Muzazema e Silva Cardin	351.702	Rua Amadeu Rondon 72 - Marataízes	<i>[Signature]</i>
15	Cesar Rodrigues Passato	726657	AV. S. Soares 686, 100 Barra	<i>[Signature]</i>
16				
17				
18				
19				
20				

V = 9
N = 6

MINISTÉRIO DA CULTURA
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
CONFERE O ORIGINAL
Em 09/11/10



0 0 0 0 0 0 0



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE NOVA (ASMOCIN)
(denominação da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº 00.546.061/0001-59, com
sede RUA GRAZELLE ZELTZER GAZZANI, na cidade de
MARATAIZES, Estado de ESPIRITO SANTO, CEP
29345-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente
registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma
Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da

(denominação da entidade requerente), que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão
Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do
Serviço.

Marataizes, 02 de Julho de 2007.
(local e data)

assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: Rubens
CPF: 379.937.127-34
RUBENS RODRIGUES JARGAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES
CONFERE O ORIGINAL
Em, 05/11/20
[Signature]

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Edt. Ruy de Azevedo	353.852-85	Al. Francisco de Assis 417	<i>[Assinatura]</i>
02	Luiz M. de S.	755.182-85	R. Abade Sobrinho 159	<i>[Assinatura]</i>
03	Carmita Buit. Viçosa	12182953	João Cândido - Bairro 547149	<i>[Assinatura]</i>
04	Maria Helena Afonso Viana	209.941	1000 Cândido - "	<i>[Assinatura]</i>
05	Valcyr Manta comli	571.930	Rua Antonio Barbosa 30 - Praia	<i>[Assinatura]</i>
06	Bernardo de Oliveira Soares Card	257.946-60	Rua ANTONIO SOARES 134 CENTRO	<i>[Assinatura]</i>
07	Jordã Paço	211.438-60	Rua Aristides de Oliveira 134 Centro	<i>[Assinatura]</i>
08	Cláudia Botini Naim	203.327-85	R. Gore Ilmonita 259 - CEP: 29365-000	<i>[Assinatura]</i>
09	Marielida Moura Sobrinho	552.532	R. Algina Carolina 119	<i>[Assinatura]</i>
10	Sora Verza Sobrinho	580244	" "	<i>[Assinatura]</i>
11	Marlene Sobrinho Sobrinho	100.655-85	Av. Francisco de Assis 397	<i>[Assinatura]</i>
12	Dupre Caçoni		Chuva Mariana 459	<i>[Assinatura]</i>
13	Andressa Campos Bontuque	205238-85	Rua Paracatu nº 01	<i>[Assinatura]</i>
14	Paulo Gabriel de Campos	2.171.48-85	Av. Francisco de Assis nº 417	<i>[Assinatura]</i>
15	Luiz Otávio	354-518	AV. F. L. - F. A. - 417	<i>[Assinatura]</i>
16	QUARERO R. MENDES	213.540	AV. M. T. R. M. 51	<i>[Assinatura]</i>
17	JORGE LUIZ MARONI	36.957.452-91	Rua Melo L. Sobrinho 5111	<i>[Assinatura]</i>
18	M. Lucas B. Basto	620.771.712-15	Rua Aldeia Sobrinho 5111	<i>[Assinatura]</i>
19				
20				



V = 17
IN = 1

EM: 09/11/20
COMUNICACÃO ORIGINAL

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Rubens de Oliveira Barbosa	202047558	Rodovia Safra Marataizes Km 1, 204	Rubens
02	João Gimenez da Rosa	236284	Av. Rio de Janeiro 209 2º andar	João
03	Walter A. R. ...	43.1037.527	R. PROJETA DA ... SAUÍFERED	Walter
04	Sabage Moreira Andrade	30.958 ES	Rod. Safra Marataizes	Sabage
05	Rogério Cantarini	76441085	AV. CENTRAL B. H.	Rogério Cantarini
06	Luiza Benedita da Cunha Pereira	1.239.70905	R. Triadentes, 81. Cidade Nova.	Luiza
07	IRMA LUCIA DA SILVA	606.136 ES	AV. CENTRAL, 90. BELO HORIZONTE	Lucia
08	Wladimir ...	N. 1017919	R. MIGUEL LEONARDO CARVALHO 10	Wladimir
09	Maria Aparecida Gomes Barbosa	42077702753	Rod. Safra Marataizes Km 1 nº 204	Maria
10	Emilia Rita Martins	4764677187	R. Pedro Custodio, 139	Emilia
11	Fabíola Cyprina da Silva	1.47455385	AV. GUILAS nº 200 CEP 29345-000 Itumbiara	Fabíola
12	ms: Genelli J. Gimenez	C.R. 740689	Av. Rio de Janeiro 209 Ap. 201	Genelli
13	Leonardo Gomes Barbosa	C. 1941311ES	Rod. Safra Marataizes Km 1 nº 204	Leonardo
14	Rubens Gomes Barbosa	101918047-11	Rod. Safra marat. Km 01 nº 204	Rubens
15	Maria José Bilo Wandermusem	02260323207	Rod. Marataizes x Safra B. Belo Horizonte	Maria José
16	cel. Ben ...	02464910783	Rod. Marataizes x Safra B. Belo Horizonte	Ben
17	Simone E. Batista	12860473771	Rod. Marataizes x Safra B. Belo Horizonte	Simone
18	Suelim Duarte Silva	2.202.154 ES	R. Santilho Machado nº 100 B. Belo Horizonte	Suelim
19	Cina Maura do Rosario Machado	460-431 ES	R. Santilho Machado nº 100 B. B. H. Marataizes	Cina
20	Marcelo da Penha do R. Machado	555.107	R. Santilho Machado nº 100 B. B. H. Marataizes	Marcelo

EM, 03/11/05
 CONFERE
 MINISTERIO

V = 20
 JU = 0



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Luzia de Fátima Guinancio	13.000.015	Al. Rubens Rangel, 204 Maratáizes ES	[Assinatura]
02	ALESSANDRA A. CASSOLI	578 130	RUA ALZIRA CORDEIRO 98	[Assinatura]
03	Miriam Teuzo Sabra Bandal	3642495	Rua Domingos Martins - 2026	[Assinatura]
04	FILMAR BEZOUZ FILHO	016.112598	RUA PAKA N° 22	[Assinatura]
05	Paulo Roberto Ribeiro Aguiar	1370063	PVA RUBENS RANGEL	[Assinatura]
06	Luiz Fernando dos Reis	478919537-34	RUA MARLIO NEZEMDE 111	[Assinatura]
07	Luiz Auxiliadora de Souza	186 890	Rua Soares 68	[Assinatura]
08	Ilma Freyde Roberto	6.209.638	R. Maria Freyde 26.	[Assinatura]
09	Stima Claud Lima	857.421 E.S.	Al. Viveiros nº 205	[Assinatura]
10	Silvana M. Costalunga	1.061.806-ES	Av. Rubens Rangel 585-Aptº 101	[Assinatura]
11	Marcia da Silva Pinheiro	2.010.688-ES	Al. Margarita Mignone 226 e. near Vandinha	[Assinatura]
12	Aliciana Binot Bastos	1544500-ES	R. Abdo Pa Sabra 514 centro Maratáizes	[Assinatura]
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 09/11/10

V = 12
 JU = 0

C.S.S.C.F. - Fig. 26
 M. das Comunicações
 09/11/10

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	EDNA LEAL JS. h/MA	03376045-5	R: GOIÁS, 352 S. RITA MARAT.	<i>Edna Leal JS</i>
02	JUZ Cleuza Janta Lima	17149211FP	" " " "	<i>Cleuza Janta Lima</i>
03	Jana Paula Soza Moura	J-108-036	R. Cristóvão Campos, 222 Centro - Marataízes	<i>Moura</i>
04	Aluísio M.B de V. Vicentini	1339.241-85	Av: Atlântica, 1200	<i>Vicentini</i>
05	Maria Dulce Sales	350850	Rua Acre nº 26 Ilmeite	<i>Sales</i>
06	ANAMARIA RODRIGUES	04824276-72	R. Cachoeira de Itapemirim nº 70/201	<i>ANAMARIA</i>
07	MARIA CLARA MIDDELDORF	M. 17001546	Av. Rubens Rangel, 155 - 2º	<i>M. Claramiddel</i>
08	Comp. Relva	Id. 012	29985-5 R. J. Marataízes	<i>E. R.</i>
09	Fabiano, Maria Moura	1.786.396	Rua Espírito Santo, 307	<i>Fabiano</i>
10	Maíra Cristina P. Pedra	01516400	R. Maria José de 115 - Marataízes - G. S	<i>Maíra</i>
11	Aline Pereira Pedra	2238433	R. Maria Regenda 135	<i>Aline Pedra</i>
12	Cléide Wengler Pedra	98255	R. Maria Regenda - 07	<i>Cléide Pedra</i>
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE O ORIGINAL
 Em 09/11/10

V: 12
 N: 0

RECEBIDO
 ARCOM
 09/11/10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

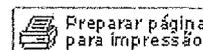
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.919.828/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MARATAIZES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R PADRE HENRIQUE HUBEN	NÚMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 5/7/2007 às 11:55:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM.



Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2007, às 16:00 horas, em Marataízes,

Estado do Espírito Santo, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **IVALDO PRAÇA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000; portador da cédula de identidade nº. 1110720, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.794.997-70; **WANDERLÉIA CARVALHO CAMPOS**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº. 5361296, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 584.211.5776-04, residente e domiciliada na Rua Professora Rosalina Sobrosa, nº. 176, Barra do Itapemirim - Espírito Santo, CEP: 29.349-000; **ELIBERTO SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº. 388449, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.766.127-34, residente e domiciliado na Rua Doutor Brício Mesquita, nº. 32 - Centro - Marataízes - CEP: 29.345-000 e **MARIA DE FÁTIMA DELBONA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº. 1221975, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 882.888.977-20, residente e domiciliada na Rua Antônio Barcelos Vieira, nº. 170, Barra do Itapemirim - Espírito Santo, CEP: 29.349-000, com 25 (vinte e cinco) quotas cada, um no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais). Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor **IVALDO PRAÇA FERREIRA**, que convidou a mim **WANDERLÉIA CARVALHO CAMPOS**, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: (nome e função das pessoas). Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem a Diretoria, os seguintes associados: **Diretor Presidente: IVALDO PRAÇA FERREIRA**, Diretor Vice- Presidente: **ELIBERTO SILVA PEREIRA**, **Diretor Secretário: WANDERLÉIA CARVALHO CAMPOS** e **Diretor Executivo: MARIA DE FÁTIMA DELBONA**; **Conselho Fiscal:** os Senhores **MARÍLCE PORTO FERNANDES DEMORENO**, brasileira, casada, cartorária, portadora da cédula de identidade nº. 798127/SSP-ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.069.087-00, **ANA MAURA DO ROSÁRIO MACHADO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº. 460431, expedida pela SSP-ES, inscrita no

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

[Handwritten signature]
FLÁVIO DE S. GUIMARAES
Advogado
OAB/ES 13 180



CPF/MF sob o n.º. 031.069.087-00 e **EDUARDO LEONARDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º. 1249992, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 034.633.847-60, para seus respectivos suplentes, os senhores **NAILDA LEONARDO RIBEIRO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade n.º. 122145-7, expedida pelo SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 017.061.737-84, **RICARDO PEPE REIS**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade n.º. 1563938, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 007.977.677-97 e **DANUSA MAGALHÃES CARDOSO**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade n.º. 968218, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 008.135.287-55. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Diretor Presidente, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM**, com sede na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, Estado do Espírito Santo, que tem por objetivo: **a)** dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b)** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c)** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários; **d)** contribuir par o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e)** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Em ato contínuo, os membros fundadores aprovaram por unanimidade o Estatuto da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, nos termos que se seguem, em anexo. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encenados os trabalhos e eu, _____ **WANDERLÉIA CARVALHO CAMPOS** que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a associação.

Marataízes, 30 de junho de 2007.

Firma no "Walmery" Marataízes - ES

Wanderléia Carvalho Campos
WANDERLÉIA CARVALHO CAMPOS

(Secretária da Assembléia)

Firma no "Walmery" Marataízes - ES

Evaldo Praça Ferreira
EVALDO PRAÇA FERREIRA

(Diretor Presidente)

Eliberto Silva Pereira
ELIBERTO SILVA PEREIRA

(Diretor Vice-Presidente)

Maria de Fátima Delbona
MARIA DE FÁTIMA DELBONA

(Diretor Executivo)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



Marilce Porto Fernandes Demoreno
MARILCE PORTO FERNANDES DEMORENO

(Conselheira Fiscal)

Ana Mauna do Rosario Machado
ANA MAURA DO ROSÁRIO MACHADO

(Conselheira Fiscal)

Eduardo Leonardo Ribeiro
EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

(Conselheira Fiscal)

Nailda Leonardo Ribeiro
NAILDA LEONARDO RIBEIRO

(Suplente do Conselho)

Ricardo Pepe Reis
RICARDO PEPE REIS

(Suplente do Conselho)

Danusa Magalhães Cardoso
DANUSA MAGALHÃES CARDOSO

(Suplente do Conselho)

Flavio de Figueiredo Guimarães
Flavio de Figueiredo Guimarães
OAB/ES 13.189

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/10

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM.



Art. 1º - A Associação Rádio Comunitária de Marataízes, doravante denominada ARCOM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, com sede, na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, e que tem por fins:

I – Beneficiar a comunidade com vistas:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários;
- d) contribuir par o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, a associação poderá firmar convênios com associações congêneres e com o Poder Público.

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/90

FLAVIO DE F. GUIMARÃES
Advogado
OAB/ES 18 188

Associação Rádio Comunitária
Fls. 33
L. Rubrica

CARTEIRO 1º OFÍCIO
Fls. 02
MARATAÍZES ES

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º - Para cumprir o seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor Público que atuam em áreas afins.

§ 2º - A programação da emissora deverá respeitar e observar os princípios e normas dispostas na legislação vigentes no território nacional sobre radio difusão comunitária, ficando vedada à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissão dos serviços de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro das atividades inerentes à manutenção e ampliação da rádio

Art. 3º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propôs, a associação adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso.

II – Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza.

III – Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, auferido mediante o exercício das atividades sociais.

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

2

SERVIÇO DE REGISTRO DE ASSOCIADOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE O ORIGINAL
Em, 09/11/40

FLAVIO DE F. GUERINIAES
Advogado
OAB/ES 13 100

34
FIS. 34
LIVRO DE
S.S.C.

CARTÓRIO I.º OFF.
MARATAÍZES ES
Fls. 03

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

IV – Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL.

Seção I – Dos Associados.

Art. 5º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação assim distribuídos:

I – associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II – associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral;

III – associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;

Parágrafo único: Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Seção II – Da admissão e do Desligamento.

Art. 6º - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um outro associado efetivo ou fundador, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovado pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 7º - O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

3

SENHOR...
MINISTÉRIO DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/90

FLAVIO DE F. B...
Advogado
OAB/ES 13 100

Associação das Comunidades
Fls. 35
LIVRO Nº:
S.º

CARTÓRIO I OFÍCIO
Fls. 04
MARATAÍZES - ES

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a associação.

Parágrafo Único – O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeitos suspensivos, à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III – Dos Direitos e dos Deveres.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I – votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos eletivos;
- II – participar, desfrutar benefícios e vantagens assegurados pela associação, desde que sejam atendidas as disposições do Regimento Interno e demais regulamentos;
- III – assistir às reuniões sociais e participar de eventos e atividades promovidos pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo Único - Não se aplica aos associados contribuintes o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II – manter o seu cadastro atualizado junto à associação;
- III – contribuir mensalmente, na forma do presente Estatuto, no caso dos associados contribuintes;
- IV – prestar à associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo por o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novo associado;
- V – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV – Da Contribuição.

Art. 10º - O associado contribuinte contribui mensalmente com a mensalidade fixada pela Diretoria.

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

[Handwritten signatures]

SERVÍCIO DE REGISTRO E
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/90

[Handwritten signature]
PLAÍNO DE F. GOMARIZES
Advogado
OAB/ES 13 180



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM

Art. 11º - O associado contribuinte que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição ficará isento, a critério da Diretoria, até que afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo Único - O associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto nesse artigo, continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 12º - O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, utilizar-se da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Art. 13º - O patrimônio da associação constitui-se de todos os bens moveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doação de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 14º - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendido, alienados ou gravados em hipotecas, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovara, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo Único - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 15º - Constituem fontes de recursos da associação:

I - as contribuições dos associados e colaboradores;

II - as subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III - as doações, os legados, os aluguéis, os subsídios e quaisquer auxílio que forem concedidos por pessoa física ou jurídica;

IV - os juros, os rendimentos financeiros e as rendas eventuais;

V - as promoções beneficentes;

VI - os provenientes dos serviços prestados, patrocínio sob forma de apoio cultural, por valores advindos de suas atividades comunitárias e de comunicação, bem como as receitas patrimoniais;

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova - Marataízes - Espírito Santo - CEP: 29.345-000.

5

SECRETARIA DE CULTURA
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CONFERE LÍNGUA ORIGINAL
Em, 09/11/40

J. S. F. OLIVEIRA
Advogado
OAB 13.188

37
5000

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

VII – os provenientes de quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES.



Seção I – Disposições Gerais.

Art. 16º - São órgãos dirigentes da associação:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração:

a) deverá ser associado fundador ou efetivo, em pleno gozo de seus direitos;

b) não poderá obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processo decisório, devendo par tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

Art. 17º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como finanças, avais, endosso ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Seção I – da Assembléia Geral.

Art. 18º - A Assembléia Geral (AG), órgão soberano da associação, é constituída pelos associados fundadores e efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos deste Estatuto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

6

CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

FLAVIO DE F. GUIMARAES
Advogado
OAB/ES 18 188



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

§ 3º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCOM e estúdio, bem como divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

§ 7º - Quando a reunião da Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação.

§ 8º - Apurada a presença de numero legal par a instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os.

§ 9º - Toda reunião da Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Art. 19º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver os casos omissos;

III – destituir membros da Diretoria se for reconhecida à existência de motivo graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

IV – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;

V – aprovar a reforma do Regimento Interno;

VI – deliberar sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, não

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000. 7

SECRETARIA FEDERAL
DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

PLAQUE DE F. GOMARAS
Advogado
OAB/ES 18.188

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II – Da Diretoria.

Art. 20º - A Diretoria da ARCOM, órgão executivo e administrativo, será composta por:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice Presidente;

III – Diretor Secretário;

IV – Diretor Executivo.

§ 1º - O mandato dos membros da diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos isolados ou conjuntamente.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - A Diretoria poderá criar cargos de dirigentes auxiliares, de acordo com as suas atividades.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar a Associação, principalmente as funções e atividades da rádio comunitária, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – desenvolver programas de suas atividades;

III – estabelecer os regulamentos;

IV – decidir sobre mediada administrativa;

V – designar, entre os associados, dirigentes auxiliares, os quais poderão substituir os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeira, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da associação;

VIII – propor reforma do Estatuto e do regimento Interno à Assembléia Geral;

IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE LICITAÇÕES
CONFERE O ORIGINAL
Em 09/11/10

FLÁVIO DE F. GUIMARAES
Advogado
OAB/ES 13 100

40
Comunidade



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

- I – representar a associação em juízo ou fora dele; ✓
- II – coordenar todas as atividades sociais, de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV – assinar com o secretario a documentação da associação;
- V – assinar os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII – dirigir, administrar, organizar, deliberar, baixar determinações e ordens de serviços, admitir/demitir auxiliares e empregados, autorizar e aprovar inserções e programações radiofônicas, autorizar compras e serviços, bem como designar funções e tarefas dos auxiliares, empregados e diretores, em fim exercer todas as atividades inerentes ao funcionamento da rádio comunitária.

§2º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I – substituir o Diretor Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a presidência, em caso de vaga, até a posse do novo titular, na forma do regimento interno;
- II – desempenhar atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.

§3º - compete ao Diretor Secretario:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Diretor Presidente durante as reuniões e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos;
- III – redigir e encaminhar ao Diretor Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - assinar com o Diretor Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI – cientificar os interessados, através de edital a ser fixado na sede social, a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

§4º - Compete ao Diretor Executivo:

- I – substituir o Diretor Vice Presidente na sua falta, impedimento ou licença;
- II – supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa da associação;
- III – exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo Diretor Presidente, bem como auxilia-lo na direção da radio comunitária.

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE ORGANIZAÇÕES
CONFERE FOLHA ORIGINAL
Em, 09/11/10

FLAVIO DE F. GIMBARAES
Advogado
OAB/ES 13 188

Associação das Comunicações
- Fis. 41
- Rubrica:
1997



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOMUNES

Art. 22º – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o objetivo da associação e não prejudiquem as suas atividades normais, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Seção III – Do Conselho Fiscal.

Art. 23º – O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização da associação, sendo composto de três membros titulares e até três membros suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente.

Art. 24º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES.

ART. 25º – A eleição dos membros da Diretoria e do conselho Fiscal será realizada a cada dois anos, no mês de dezembro, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembléia Geral, serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com os seus deveres e obrigações junto à associação;
- IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamara os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE O ORIGINAL
Em 09/11/10

PLAQUE DE F. GUBIAR
Advogado
OAB/ES 13 10.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM

CAPÍTULO VI - DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 26º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

Art. 27º - O Patrimônio e Receita da ARCOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

Art. 28º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 29º - A dissolução da ARCOM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova – Marataízes – Espírito Santo – CEP: 29.345-000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
CONFERE Cópia ORIGINAL
Em 09/11/2011
FLAVIO DE F. GONCALVES
Advogado
OAB/ES 15 180

Ms. 43

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM



CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 30º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 31º - Não será permitida, aos associados e dirigentes, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 32º - O exercício social coincidir com o ano civil.

Art. 33º - A associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível de orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º - Os instrumentos do acordo, do convenio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

§ 3º - A associação, independente de celebrar ou não termo de parceria com o Poder Publico, na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras devera observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 4º - Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 34º - A associação, ao termino de cada exercício social, Dara publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciara as certidões de debito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Parágrafo Único - Nos exercícios em que a associação receber recursos oriundos de termos da parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras poderão ser auditadas por auditores externos independentes.

SERVICO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTERIO DAS INDUSTRIAS
CONFERE EM ORIGINAL
Em 09/11
FLAVIO DE F. GUEIMAS
Advogado
OAB/ES 18 186



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOMES-ES

Art. 35º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendo da Assembléia Geral.

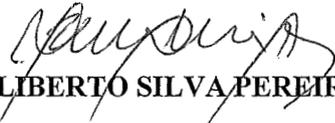
Art. 36º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 37º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de junho de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Firma no "Walmery" Marataízes - ES


IVALDO PRAÇA FERREIRA


WANDERLÊIA CARVALHO CAMPOS

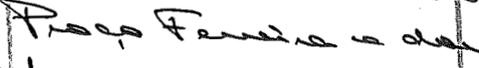
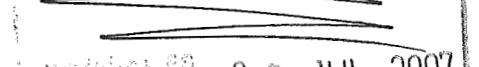

ELIBERTO SILVA PEREIRA


MARIA DE FÁTIMA DELBONA


Flavio de Figueiredo Guimarães
OAB/ES 13.189

Cartório do "WALMERY" MARATAÍZES
Wallace C. da Hora CT Titular
Jussara V. M. A. Nave
Alexandre de...
Márcio A. C. Leite
Cec. Auxíliar
R. S. Huber, 80 - Marataízes, ES
Fone: (51) 28 3632 - 2412

Reconheço a(s) Firma(s).


fe. 

02 JUL 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



45
 1. Fls. 17
 MARATAIZES - ES

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição
031.794.997-70
 Nome
IVALDO PRACA FERREIRA
 Data de emissão
10/09/1973



Cartório de Notas
MARATAIZES - ES
 Wallace C. da Hora L...
 Titular
 Jussane V. M. A. Rosa
 Alexandre da Silva
 Mécio A. C. Leite
 Auxiliares
 W. A. Robens Rangel, 1740
 Marataizes - Esp. Santo
 01.12.1955 - 02.2.1977

É o conteúdo do que, apresentado
 Wallace Praca Ferreira
 copia para a presente conferência com o
 original que me foi apresentado
 em data de 16.02 JUL 2007

[Signature]
 Marataizes - ES

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
 AES 94192

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.110.780 -ES	DATA DE EXPEDIÇÃO	19.10.1993
NOME	EVALDO PRACA FERREIRA		
FILIAÇÃO	HILTON PRACA LEMOS E MARIA APARECIDA FERREIRA PRACA		
NATURALIDADE	ALEGRE - ES	DATA DE NASCIMENTO	10.09.1973
DOC ORIGEM	CÉRT NÁSC 11183 FL 140 V LV 16 ALEGRE - ES - 01.03.1993		
Luiz Carlos Norbina ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09.11.10

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

POLEGAR DIREITO
ES S

Antonio Pereira e Lindaneza Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 349

NOME: ERIBERTO SILVA PEREIRA

ALIAS: Antonio Pereira e Lindaneza Pereira

Itaperiá RJ 16.12.1957

16.12.1982

Antonio Pereira e Lindaneza Pereira

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

NSP Comunicação
Pis. 44
RUBRICA

CIC

NASCIMENTO: 16.12.57

INSCRIÇÃO NO CPF: 620.766.127-34

CONTRIBUINTE: ERIBERTO SILVA PEREIRA

Antonio Pereira e Lindaneza Pereira

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARVÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE:

Antonio Pereira e Lindaneza Pereira

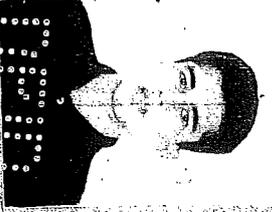
SERVIÇO FISCAL DE CONTRIBUÍVEIS
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONFERE O ORIGINAL

Em 09/11/80

Antonio Pereira e Lindaneza Pereira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ITAPEHIRIM

Eduardo Leonardo Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.249.982-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 29.12.1972

NOME EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

FILIAÇÃO ELISEU RIBEIRO E DIRCEMALVA LEONARDO RIBEIRO

NATURALIDADE ITAPEHIRIM - ES DATA DE NASCIMENTO 28.02.1974

DOC ORIGEM CERT NASC 3628 FL 32 V LV 41 CRC G. G. DA FONSECA
ITAPEHIRIM - ES - 04.03.1974
CPF 034.633.847-60

ASSINATURA DO DIRETOR
LEONARDO RIBEIRO
LE Nº 116 DE 29/08/83

Ass. Cont. 49
L. RIBEIRO
03/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Eduardo Leonardo Ribeiro*
EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/12/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

Nº de Inscrição 034633847-60 Data de Nascimento 28/02/74



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
Em 09/11/10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Ana Maura do Rosario Machado

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 460.431-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 05.02.1986

NOME ANA MAURA DO ROSARIO MACHADO

FILIAÇÃO Santillo Antonio Machado
Maria do Rosario Machado

Itapemirim-ES 03.06.1959
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. nº 15.948-FIs. 56 L. 34 exp. p/CRC. de M. L. Teles-Itapemirim-ES-25.02.1977.

CPF
Vitória-ES

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]
CASSA Nº 7-116 DE 29/08/83

50
Comunicado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ana Maura do Rosario Machado

CIC

NASCIMENTO
03.06.59

INSCRIÇÃO NO CPF
576 201 137 20

CONTRIBUINTE

ANA MAURA DO ROSARIO MACHADO

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
CONFERE COM ORIGINAL

Em: 09/11/80

[Signature]

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **DANUZA MAGALHAES CARDOZO** Data do Nascimento: **04/02/68**

Nº de Inscrição: **008135287-55**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Danuza Magalhães Cardoso

SECRETARIA DE IDENTIDADE

51
51
51

ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO

Daniela

DANUZA MAGALHAES CARDOZO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: **14/09/96**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade e existência por ter sido inscrito nos sistemas de identificação vigentes.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

968.218-ES

DANUZA MAGALHAES CARDOZO

Darcy Cardozo da Silva
Jussara Magalhães Cardoso

O. Napieritin-ES

Cert. Nascimento: 57.498.1199-1151 Bula exp. n.º 190 de C.º
Gonçalves, C. Napieritin-ES, em 14.07.1968

04-07-1968

26-01-1988

SECRETARIA DE IDENTIDADE

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA FAZENDA
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 798.127-ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 01.10.1985

NOME: MARILSE PORTO FERNANDES

FILIAÇÃO: Geraldo de Souza Fernandes
Heracélia Porto Fernandes

C.de Itapemirim-ES DATA DE NASCIMENTO: 12.02.1967

NATURALIDADE

DOC ORIGEM: Cert. Nasc. nº 5.404, L.A-05, fls. 251-V, exp. CRC de R.V. Almadice, C.de Itapemirim-ES, 17.01.1980

DPF

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: Marilse Porto Fernandes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E IMPOSTOS

Nº DE REGISTRO: 031069087 00

NOME DO CONTRIBUÍVEL: MARILSE PORTO FERNANDES DE MORENO

DATA DE NASCIMENTO: 12.02.67

ASSINATURA: [assinatura]

TERA VALIDADE SOMENTE COM A ASSINATURA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

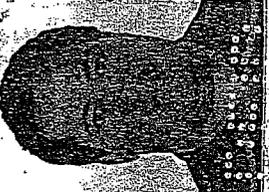
Comunicação
Fls. 52
L. R. 11/80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/80

USE CONTINUAÇÃO
33
LA RUE
008

CARTÃO DE IDENTIDADE

ITAPEIRIM-ES



POLEGAR DIREITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTO/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO PUBLICAÇÃO E REGISTRO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COPIA ORIGINAL
11
10
Emitido em

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.543.938 -ES	DATA DE EXPEDIÇÃO	10.10.1976
NOME	RICARDO PEPE REIS		
FILIAÇÃO	ALTAIR ROBERTY REIS E YOLANDA PEPE REIS		
NATURALIDADE	CACHOEIRO DE ITAPEIRIM - ES	DATA DE NASCIMENTO	26.02.1970
DOC. ORIGEM	CERT CAS 1351 FL 56 - 1.10.1970 CRC 6 LAGES RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - 3.11.1972 CPF 007.977.677-97		

LEI Nº 716 DE 29/08/65

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.221.457-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 16.04.1992

NOME **NAILDA LEONARDO RIBEIRO**

FILIAÇÃO **ANANIAS LEONARDO E DEJZENITA BASTIÃO LEONARDO**

NATURALIDADE **ITAPEMIRIM - ES** DATA DE NASCIMENTO **15.05.1958**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS 760 FL. 40/V LV. 27** **CRC. M. N. CALIXTO**

ITAPEMIRIM - ES - 07/12/1974

CPF **017.061.737-84**

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Nailda Leonardo Ribeiro*

ITAPEMIRIM

TOLEDAI - DIRET

SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **NAILDA LEONARDO RIBEIRO**

Nº de inscrição **017061737-84**

Data do Nascimento **15/05/58**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Nailda Leonardo Ribeiro*

NAILDA LEONARDO RIBEIRO

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/12/93

51
Fis.
Ribeiro

SERVÍCIO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL

Em 09/11/93



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
 RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**DESPACHO CONTAGEM DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO-
 PARTICIPANTE DE AVISO**

PROCESSO: 53000.038180/2007
LOCALIDADE: Maratáizer /UF: ES
ENTIDADE: Associação Rádio Comunitária de Maratáizer
Aviso: 24 Publicação no DOU do dia: 07/05/2007 Prazo expirou em: 20/08/2007

Frente a análise inicial, cuja 1ª fase inclui a validação das manifestações em apoio apresentadas pela entidade requerente, em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

I - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

	Sim	Não
1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência e a assinatura do declarante.	X	
Soma das manifestações individuais apresentadas		Quantidade declarada —
Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como n° da casa o termo s/n°. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o nome e sobrenome completos.		Quantidade validada 11
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 1	11	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		—

Despacho Contagem de manifestações em apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 09/11/2007
[Assinatura]



	Sim	Não
2 - Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante.	X	
Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas e devidamente assinadas, entendendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o logradouro, validando-se até os que apenas indicam como n° da casa o termo s/n°. - Assinatura válida pode ser rubricada ou conter apenas o 1° nome do declarante ou mesmo aquela assinatura que está no mesmo campo da indicação do nome. - o CEP é opcional.	Quantidade declarada —	
	Quantidade validada 108	
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X1	108	

Obs: não foram validadas as manifestações às fls 20, 22, 24, considerando a falta de assinatura ou número identidade.

- 10 número de manifestações inválidas foi 09.

Despacho de contagem de manifestações em apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 / 11 / 10



	Sim	Não
3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal.	X	
Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas. Obs: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendo-se que: - Endereçamento válido é aquele que indica o endereço completo da sede, com logradouro e complemento. - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado. - Assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter a menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada. - o CEP é opcional. - O termo de posse ou ata de eleição devem contar pelo menos com a indicação do registro junto a um Cartório, não sendo obrigatória a sua cópia autenticada.	Quantidade declarada —	Quantidade validada 0
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL:	X 5	0
Obs: não foram validadas as manifestações às fls 33, considerando a falta de comprovante CNPJ e ata eleição.		

Despacho de contagem de manifestações em apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/10



4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	Sim	Não
		X
Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral. Obs: São válidas apenas, as manifestações dos associados que preencheram todos os seus dados ao final da Ata, devidamente assinadas e cuja Ata esteja registrada. - Dados válidos dos associados: Nome e assinatura, endereço, RG ou CPF; - Ata válida: Registrada em Cartório.	Quantidade declarada	—
	Quantidade validada	—
PONTUAÇÃO PONDERADA TOTAL: X 2	—	
Obs: não foram validadas as manifestações às fls _____, considerando a falta de _____.		

NÚMERO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDAS:

Total Individuais	Total Coletivas	Total Entidades	de	Total Associados	dos	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
11	108	0		0		119

II - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS

Caso exista, mais de uma entidade interessada na execução do Serviço na mesma área de interesse, a requerente declara que concorda em tentar associar-se às demais entidades. <i>A entidade não se manifestou</i>	Sim	Não

Despacho de contagem de manifestações em apoio

SERVICIO DE REGISTRO DE COMUNICACAO
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE O ORIGINAL
Em, 09/11/20



Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, tão logo estejam definidas as áreas de execução possíveis, considerando o interesse das entidades que porventura sejam concorrentes ao interesse desta entidade, esta Coordenação decidirá sobre o encaminhamento de ofícios de tentativa associativa, sobrestamento ou arquivamento, dependendo da caracterização das requerentes, frente à documentação apresentada, especialmente os atos constitutivos.

Brasília, 7 de novembro de 2007.

Daniella Borges S. Ferreira

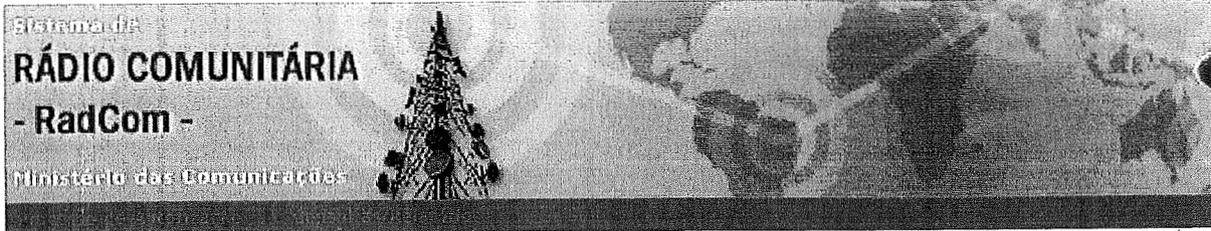
Analista Responsável / Siape: 1300472

Daniella Borges S. Ferreira

Administradora - Mat. 1300472
CORAC/SEDOP/SCE-MC

Despacho de contagem de manifestações em apoio

SERVIÇO DE REGISTRO E CONTAGEM DE MANIFESTAÇÕES
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONFÉRMICAÇÃO ORIGINAL
Em, 09 de 11 de 10



0 11 07/ v

Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	S
ES	Marataizes	24	53000.038180/07	08.919.828/0001-50 - associação rádio comunitária de marataizes 031.794.997-70 - Evaldo praça ferreira	EM AI INICI
ES	Marataizes	24	53660.000032/00	03.714.097/0001-92 - ASSOCIAÇÃO EVANGELICA CULTURAL REDENCAO DE AMOR- AECRA 522.381.058-91 - Osiel Monteiro Costa	CONC ARQU 228
ES	Marataizes	5	53660.000839/98	02.830.831/0001-16 - ASSOCIAÇÃO CULT.COMUNIT.DE RADIODIF.DA BARRA DE ITAPEMIRIM	CONC ARQU 228

3 Itens.

VOLTAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE SE O ORIGINAL
 Em, 09/11/10

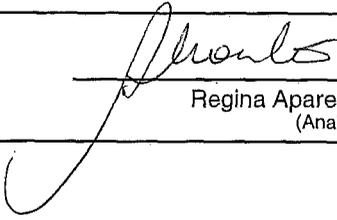
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
Entidade: associação rádio comunitária de marataizes
Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

12.	Conclusão da Análise
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído . *** Não tem concorrente	


Regina Aparecida Monteiro.
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/07



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000038180/2007
LOCALIDADE: Maratízes /UF: ES
ENTIDADE: Associação Rádio Comunitária de Maratáizes

Aviso : 24° Publicação no DOU do dia : 21/05/2007 Prazo expirou em: 05/07/2007

- () Única entidade no local/bairro
(x) Com concorrente(s): arquivado(s) ou sobrestados

DESPACHO JURÍDICO

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, as outras requerentes, na mesma área de execução do serviço, não tendo interesse no acordo e ainda, por contarem com menos manifestações em apoio válidos, terão seus processos sobrestados, até que esta entidade seja ou não selecionada de forma definitiva.

Brasília, 10 de março de 2008.

Renato Francisco Parente
Matricula 17587
Assistente Administrativo

Analista Responsável / Siape: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Despacho Inicial – Participante de Aviso – Processo nº 53000038180/2007 /UF: ES Em, 09/11/08

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
 Entidade: associação rádio comunitária de marataizes
 Aviso: 24 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:				Associação	
2.	Requerimento de Solicitação?				Sim	
fl, 01						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				Não	
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				Sim	
Ata da Fundação e Ata de Eleição datada de 30/06/07 - não se encontra devidamente Registrada Estatuto Social datado de 30/06/07 - Encontra-se devidamente Registrado no Livro-A das Pessoas Jurídicas.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				Sim	
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				Não se Aplica	
A Entidade não se situa na faixa de fronteira						
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				Sim	
fl, 07						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				Não	
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				Sim	
fl, 07						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				Sim	
fl, 07						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				Sim	
nº 08919828/0001-50 Ativo FI, 28						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação		Mandato:	Validade:		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Evaldo Praça Ferreira	031.794.997-70	Diretor Presidenrte	Sim	Sim	Sim
	Eriberto Silva Pereira	620.766.127-34	Diretor Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
	Wanderléia Carvalho Campos	584.211.577-60	Diretor Secretário	Sim	Sim	Sim
	Maria de Fátima Delbona	882.888.977-20	Diretor Executivo	Sim	Sim	Sim

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09, 11, 40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
Entidade: associação rádio comunitária de marataizes
Aviso: 24 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

taxa - fl, 06
sede - fl, 07
declaração do Fiel Cumprimento - Fl, 08

13. **Conclusão da Análise**

Após a Análise contataran-se pendências:

a) Alterações Estatutária

- Inclusão dentre seus objetivos da finalidade específica de "executar o Serviços de Radiodifusão Comunitaria"
- Inclusão de dispositivos direitos.

b) Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/ MF

c) cópia da ata de eleição

d) Comprovação por meio de Certidão Cartoria- Ata de fundação

e) Cópia da ata de fundação.

d) declaração assinada com nome fantasia da Entidade

Relação contendo todos os associados da entidade.

A Consideração Superior .

Renato Francisco Parente

Matrícula 17567

Assistente Administrativo

Renato Francisco Parente
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 20



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1360 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 10 de março de 2008.

A Senhor
EVALDO PRAÇA FERREIRA
Associação Rádio Comunitária de Marataízes
Rua Padre Henrique Huben, 80 no Bairro Cidade Nova
29345000 / Marataízes / Espírito Santo

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000038180/2007, na localidade de Marataízes- CE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "a" da Norma Complementar 01/2004; constando a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas".

b) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária", as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

2 - inclusão de dispositivo do Estatuto Social, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por

rfp- DOS/SSCE-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 20

AM. das
Fis. 09
RUBICA
S. S. - 8022

intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

c) **cópia da Ata de Constituição** na íntegra e legível, devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; NAJ

d) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; NAJ

e) **cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 20º do Estatuto Social, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;** NAJ

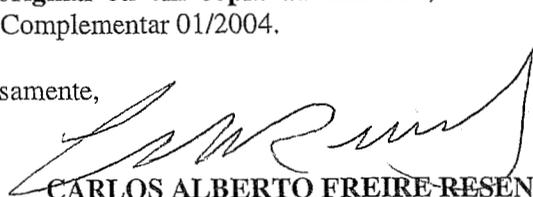
f) **declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar 01/2004;** OK

g) **relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;** OK

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo *poderá ser prorrogado*, por uma única vez por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido. E ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

~~38705~~ 38180/07 EXIG 24º

2

ES - Marataízes, 24 de abril de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 018597/2008-71

SEAPA/SC

06/05/2008-15:12



Ao Diretor do departamento de Outorga de Serviços,
Sr. Carlos Alberto Freire Resende.

EVALDO PRAÇA PEREIRA, representante da Rádio Comunitária de Marataízes, vem em resposta ao Ofício 1360/2008/RACOM/DOS/SSCE-MC., solicitar a prorrogação do prazo de entrega dos documentos.

Atenciosamente.

Evaldo Praça Pereira
EVALDO PRAÇA PEREIRA

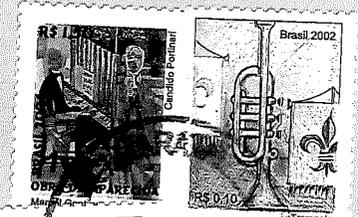
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/2008

SEADP



Destinatário

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco
R - 3º andar - anexo oeste - sala
300 Brasília - DF
CEP: 70044-900



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNICAÇÃO ORIGINAL
Em: 09/11/06

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RC 4 2 1 8 1 5 0 0 7 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/10

Remetente

Associação Rádio Comunitária de
Marataízes
Rua: Padre Henrique Huben, 80
Cidade Nova- Marataízes
CEP: 29.345-000

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NC	of n°1360/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC	
EI	AVALDO PRAÇA FERREIRA	
	ASSOC. RÁDIO COMUNIT. DE MARATEÍZES	
	RUA PADRE HENRIQUE HUBEN, N° 80 NO BAIRRO	
CI	CIDADE NOVA	MARATIZES/ES
	29345-000	/ PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
		20/3/8
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Avaldo Praça Ferreira</i>		AC - Barra de Itaperiã
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	20 MAR 2007
	<i>Uf</i>	20 MAR 2007
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 04/11/2003

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07 MAR 2003	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT _____ / _____	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		

RA 6 4 2 4 2 5 8 6 9 BR
 (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Entrega de Serviços Quadra dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0		
	CIDADE / LOCALITÉ Brasília - DF		UF BRASIL
	[] [] [] [] [] - [] [] []		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.919.828/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE MARATAIZES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R PADRE HENRIQUE HUBEN		NÚMERO 80	COMPLEMENTO
CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 22/06/2009 às 13:39:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 029667/2009-05

SEAPA/SCE

02/07/2009-08:54

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09, 11, 10



ENDERECOS DOS CONSELHEIROS DA RÁDIO COMUNITÁRIA

1. Eriberto Silva Pereira
Rua: Dr. Brício Mesquita, 32 Centro - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-1651

2. Wanderléia Carvalho Campos
Rua: Cajueiro, 444 Arraias - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 9982-2051

3. Ana Maura Rozário Machado
Rua: Santilho Machado, 100 Belo-Horizonte - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-1668

4. Marilce Porto Fernandes de Moreno
Rua Airton de Moreno, 121 Ilmenita - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-2772

5. Náilda Leonardo Ribeiro
Rua Guaçuí, 250 Centro Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-3337

6. Ricardo Pepe Reis
Av. Rubens Rangel, 491 Apt. 201 Centro - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-2941

7. Danuza Magalhães Cardoso
Rua: Oliveira Sobrinho, 145 Barra do Itapemirim - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-2474

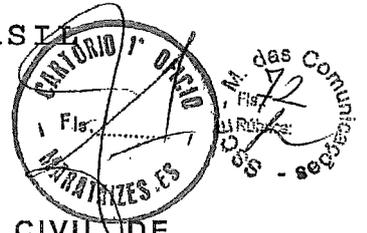
8. Maria de Fátima Delbona
Rua: Antonio Barcelos Vieira, 170 Cidade Nova - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-5137

Evaldo Praça Feteira
Evaldo Praça Feteira
Diretor Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES

Dr. Dorian Glauro de Moreno
OFICIAL



LIVRO N.º A -
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

de Marataízes - E. Santo.

REGISTRO

FICHA

103

01

Marataízes, 03 de julho de 2007

ESTATUTO. Apresentado a registro pelo Pe. Evaldo Praça Ferreira, Protocolado sob n.º 2.887, livro A-1, Fls. 74, cujo teor diz o seguinte: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM.** Art. 1º - A Associação Rádio Comunitária de Marataízes, doravante denominada ARCOM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, com sede, na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, e que tem por fins: **I** - Beneficiar a comunidade com vistas: **a)** dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b)** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c)** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários; **d)** contribuir par o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e)** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II** - Respeitar e atender aos seguintes princípios: **a)** preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, integração dos membros da comunidade atendida; **c)** respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, a associação poderá firmar convênios com associações congêneres e com o Poder Público. § 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. § 1º - Para cumprir o seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor Público que atuam em áreas afins. § 2º - A programação da emissora deverá respeitar e observar os princípios e normas dispostas na legislação vigentes no território nacional sobre radio difusão comunitária, ficando vedada à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissão dos serviços de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. § 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas. § 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro das atividades inerentes à manutenção e ampliação da rádio. Art. 3º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto. Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propôs, a associação adota os seguintes princípios e diretrizes: **I** - Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso. **II** - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza. **III** - Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

segue no verso.

R. Raimundo Lima, 32 - Barra do Itapemirim - CEP 29.349-000 - Marataízes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3796

SECRETARIA DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMARCAS
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/07

Selo de Fiscalização
Atos de Notas e Registros
Poder Judiciário
AUTENTICA
RKA 4450

Cartório do "Walmery"
REGISTRO CIVIL E NOTAS
M. Carlos da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Paqueti, 1.740 - Marataízes - ES

26 JUN 2007
AUTENTICAÇÃO: Confirmação e doação
com o original apresentado. Doc. nº
Marataízes - ES

Em 16/07
da verdade

REGISTRO

FICHA

103

01 verso

participações ou parcelas do patrimônio social, auferido mediante o exercício das atividades sociais. **IV** - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais. **V** - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional. **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL. Seção I - Dos Associados. Art. 5º** - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação assim distribuídos: **I** - associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades; **II** - associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral; **III** - associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes; **Parágrafo único**: Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria. **Seção II - Da admissão e do Desligamento. Art. 6º** - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um outro associado efetivo ou fundador, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovado pela Diretoria em reunião ordinária. **Art. 7º** - O desligamento do associado ocorrerá: **I** - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil; **II** - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente; **III** - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a associação. **Parágrafo Único** - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeitos suspensivos, à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias contados da ciência de sua exclusão. **Seção III - Dos Direitos e dos Deveres. Art. 8º** - São direitos dos associados: **I** - votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos eletivos; **II** - participar, desfrutar benefícios e vantagens assegurados pela associação, desde que sejam atendidas as disposições do Regimento Interno e demais regulamentos; **III** - assistir às reuniões sociais e participar de eventos e atividades promovidos pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno. **Parágrafo Único** - Não se aplica aos associados contribuintes o disposto no inciso I deste artigo. **Art. 9º** - São deveres dos associados: **I** - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; **II** - manter o seu cadastro atualizado junto à associação; **III** - contribuir mensalmente, na forma do presente Estatuto, no caso dos associados contribuintes; **IV** - prestar à associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo par o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novo associado; **V** - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte. **Seção IV - Da Contribuição. Art. 10º** - O associado contribuinte contribui mensalmente com a mensalidade fixada pela Diretoria. **Art. 11º** - O associado contribuinte que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição ficará isento, a critério da Diretoria, até que afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção. **Parágrafo Único** - O associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto nesse artigo, continuará com os mesmos direitos e deveres. **Art. 12º** - O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, utilizar-se da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA. Art. 13º** - O patrimônio da associação constitui-se de todos os bens moveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doação de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil. **Art. 14º** - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipotecas, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovara, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação. **Parágrafo Único** - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral. **Art. 15º** - Constituem fontes de recursos da associação: **I** - as..... segue ficha 02...

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé em lei.
Marataizes - ES
7 6 JUN. 2009
da verdade
MARCIO AGUIAR Leite Escrevente Axi
LUIZ ALEXANDRE VIEIRA Escrevente Axi

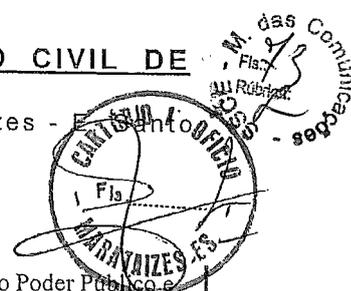
REGISTRO CIVIL E CARTAS
Cartório do "Valley"
Rua... nº... Marataizes - ES



R. Raimundo Lima, 32 - Barra do Itapemirim - CEP 29.349-000 - Marataizes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3736

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10



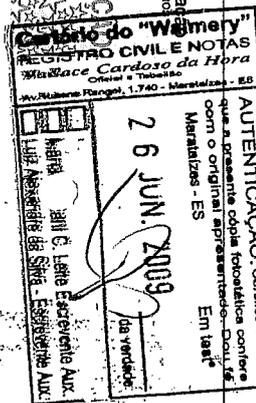
contribuições dos associados e colaboradores; II - as subvenções financeiras do Poder Público; III - as doações, os legados, os aluguéis, os subsídios e quaisquer auxílio que forem concedidos por pessoa física ou jurídica; IV - os juros, os rendimentos financeiros e as rendas eventuais; V - as promoções beneficentes; VI - os provenientes dos serviços prestados, patrocínio sob forma de apoio cultural, por valores advindos de suas atividades comunitárias e de comunicação, bem como as receitas patrimoniais; VII - os provenientes de quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades. **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES. Seção I - Disposições Gerais. Art. 16º** - São órgãos dirigentes da associação. I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração: a) deverá ser associado fundador ou efetivo, em pleno gozo de seus direitos; b) não poderá obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processo decisório, devendo par tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo. **Art. 17º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como finanças, avais, endosso ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral. **Seção I - da Assembléia Geral. Art. 18º** - A Assembléia Geral (AG), órgão soberano da associação, é constituída pelos associados fundadores e efetivos no uso de seus direitos. § 1º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos deste Estatuto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. § 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. § 3º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. § 4º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCOM e estúdio, bem como divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 2º. § 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados. § 7º - Quando a reunião da Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação. § 8º - Apurada a presença de numero legal par a instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os. § 9º - Toda reunião da Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio. **Art. 19º** - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - reformar este Estatuto e resolver os casos omissos; III - destituir membros da Diretoria se for reconhecida à existência de motivo graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim; IV - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal; V - aprovar a reforma do Regimento Interno; VI - deliberar sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria. **Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Seção II - Da Diretoria. Art. 20º** - A Diretoria da ARCOM, órgão executivo e administrativo, será composta por: I - Diretor Presidente; II - Diretor Vice Presidente; III - Diretor secretário; IV - Diretor Executivo. § 1º - O mandato dos

segue no verso.

R. Raimundo Lima, 32 - Barra do Itapernirim - CEP 29.349-000 - Marataízes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3736

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10



REGISTRO

FICHA

103

02 verso

membros da diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos isolados ou conjuntamente. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. § 3º - A Diretoria poderá criar cargos de dirigentes auxiliares, de acordo com as suas atividades. Art. 21º - Compete à Diretoria: I - dirigir e administrar a Associação, principalmente as funções e atividades da rádio comunitária, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais; II - desenvolver programas de suas atividades; III - estabelecer os regulamentos; IV - decidir sobre mediada administrativa; V - designar, entre os associados, dirigentes auxiliares, os quais poderão substituir os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso; VI - autorizar operações financeira, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral; VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da associação; VIII - propor reforma do Estatuto e do regimento Interno à Assembléia Geral; IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual. § 1º - Compete ao Diretor Presidente: I - representar a associação em juízo ou fora dele; II - coordenar todas as atividades sociais, de acordo com o presente Estatuto e demais normas; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; IV - assinar com o secretario a documentação da associação; V - assinar os documentos que se refiram à movimentação financeira; VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral; VII - dirigir, administrar, organizar, deliberar, baixar determinações e ordens de serviços, admitir/demitir auxiliares e empregados, autorizar e aprovar inserções e programações radiofônicas, autorizar compras e serviços, bem como designar funções e tarefas dos auxiliares, empregados e diretores, em fim exercer todas as atividades inerentes ao funcionamento da rádio comunitária. §2º - Compete ao Diretor Vice Presidente: I - substituir o Diretor Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a presidência, em caso de vaga, até a posse do novo titular, na forma do regimento interno; II - desempenhar atribuições delegadas pelo Diretor Presidente. §3º - compete ao Diretor Secretário: I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria; II - assessorar o Diretor Presidente durante as reuniões e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos; III - redigir e encaminhar ao Diretor Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções; IV - assinar com o Diretor Presidente a documentação dirigida a terceiros; V - redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; VI - cientificar os interessados, através de edital a ser fixado na sede social, a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente. §4º - Compete ao Diretor Executivo: I - substituir o Diretor Vice Presidente na sua falta, impedimento ou licença; II - supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa da associação; III - exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo Diretor Presidente, bem como auxiliá-lo na direção da radio comunitária. Art. 22º - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o objetivo da associação e não prejudiquem as suas atividades normais, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa. Seção III - Do Conselho Fiscal. Art. 23º - O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização da associação, sendo composto de três membros titulares e até três membros suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral. § 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente. § 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente. Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal: I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual; II - impugnar as contas quando necessário; III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente; IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES. ART 25º - A eleição dos membros da Diretoria e do conselho Fiscal será realizada a cada dois anos, no mês de dezembro, na seguinte forma: I - convocada a Assembléia Geral, serão escolhidos dois..... segue ficha 03...

[Handwritten signature]

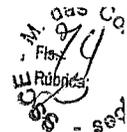
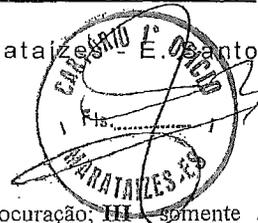
AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática contém com o original apresentado. Ouça Marataízes - ES		Em testº da verdade	
7 6 JAN. 2009			
Mairão Adriano C. Leite Escrivente Aux.		Lutz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.	
Selo de Fiscal de Notas e Registros		AUTENTICO	
Poder Judiciário		AKH 04493	
Tribunal do Espírito Santo			

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

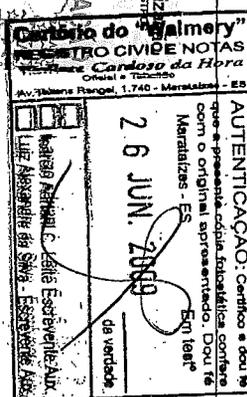
R. Raimundo Lima, 32 - Barra do Itapemirim - CEP 29.349-000 - Marataízes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3736

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 09/11/10



membros para auxiliar a eleição; II - não será permitido o voto por procuração; III - somente poderá votar o associado que estiver quite com os seus deveres e obrigações junto à associação; IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamara os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI - DA PROGRAMAÇÃO.** Art. 26º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPÍTULO VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.** Art. 27º - O Patrimônio e Receita da ARCOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **CAPÍTULO VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.** Art. 28º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 29º - A dissolução da ARCOM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia. Art. 30º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado. Art. 31º - Não será permitida, aos associados e dirigentes, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições. Art. 32º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 33º - A associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno. § 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível de orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados. § 2º - Os instrumentos do acordo, do convenio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste. § 3º - A associação, independente de celebrar ou não termo de parceria com o Poder Público, na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras devesse observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. § 4º - Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. Art. 34º - A associação, ao término de cada exercício social, dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciara as certidões de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de colocar tais documentos à disposição dos interessados. **Parágrafo Único** - Nos exercícios em que a associação receber recursos oriundos de termos da parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras poderão ser auditadas por auditores externos independentes. Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral. Art. 36º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso, a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 37º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de junho de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. a) Ass. Ilegível Evaldo Praça Ferreira. a) Ass. Ilegível Wanderléia Carvalho Campos. a) segue no verso...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

REGISTRO

FICHA

103

03 verso

Ass. Ilegível Eliberto Silva Pereira. a) Ass. Ilegível Maria de Fátima Delbona. a) Ass. Ilegível Flavio de Figueiredo Guimarães. OAB/ES 13.189. CARIMBO. Cartório do WALMERY. MARATAÍZES. Wallace C. da Hora. Titular. Jussara V. M. A. Hora. Luiz Alexandre da Silva. Márcio A. C. Leite. Esc. Auxiliares. Av. Rubens Rangel, 1740. Marataízes - Esp. Santo. Tel (0xx) 28 3532-2412. Reconheço a(s) Firma(s) supra de Evaldo Praça Ferreira e dou fé. Marataízes, ES 02 JUL 2007. Em testº (Ass. Ilegível) da verdade. a) Aºs. Ilegível. Conforme Ata de eleição da Assembléia Geral de Constituição da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, datada de 30/06/2007, foi aprovado o Estatuto e a Diretoria ficou composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente - Evaldo Praça Ferreira; Diretor Vice Presidente - Eliberto Silva Pereira; Diretor Secretário - Wanderléia Carvalho Campos; Diretor Executivo - Maria de Fátima Delbona; Conselho Fiscal - Marílce Porto Fernandes Demoreno, Ana Maura do Rosário Machado, Eduardo Leonardo Ribeiro, Nailda Leonardo Ribeiro, Ricardo Pepe Reis, Danusa Magalhães Cardoso. Era o que se continha no Estatuto, ora transcrito do seu próprio original com o qual confiro e dou fé. Enilze Marques Paz/ Esc. Auxiliar. O Oficial.

Dorian Glauro de Moreno

R-001-00.103 protocolo n.º 03.125 de 04/05/2009. **ALTERAÇÃO.** A Alteração do Estatuto da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, foi aprovada em Ata de 26/01/2009, alterando-se o seguinte: **Artigo 1º, §3º**, passa a ter seguinte redação: A ARCOM utilizará como denominação fantasia RÁDIO VIDA e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no território Nacional. **Artigo 4º**, passa a ter a seguinte redação: **Art. 4º** - A ARCOM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE REDIOFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: **I** - Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso. **II** - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza. **III** - Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, auferido mediante o exercício das atividades sociais. **IV** - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais. **V** - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional. **Artigo 5º** passa a ter dois parágrafos, a saber: **Parágrafo Primeiro:** Poderá ser associado, de qualquer categoria, todos os cidadãos, bem como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados na localidade. **Parágrafo Segundo:** Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria. **Artigo 6º** passa a ter a seguinte redação: **Art. 6º** - A Admissão do associado dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio. O **Artigo 8º** tem nova redação: **Art. 8º** - São direitos dos associados: **I** - votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos; **II** - participar, desfrutar benefícios e vantagens assegurados pela associação, desde que sejam atendidas as disposições do Regimento Interno e demais regulamentos; **III** - assistir às reuniões sociais e participar de eventos e atividades promovidos pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno, bem como ter voz nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes. **Parágrafo Único** - No caso do associado ser pessoa jurídica, o representante legal da pessoa jurídica terá o direito de exercer as atividades elencadas no inciso III deste artigo. **Artigo 37** passa a ter a seguinte redação: O presente Estatuto, com a sua primeira alteração, foi aprovado na AGE de 26 de janeiro de 2009, averbando-se a este registro todas as alterações que passar. O Oficial

1º Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
DORIAN GLAURO DE MORENO
Oficial

Dorian Glauro de Moreno

A presente Certidão foi expedida nos termos do Art. § 19 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973 com alterações da Lei nº 6.216 de 30/06/75

Marataízes ES 04/05/2009

O Oficial

Dorian Glauro de Moreno
Cart. Reg. Geral de Imóveis
e Prot. De Títulos

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé
Marataízes - ES
Em testº da verdade
26 JUL 2009
Márcio A. C. Leite - Escrivente Aux.
Luiz Alexandre da Silva - Escrivente Aux.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/11/10

Aos Vinte e seis dias (26), do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove, (2009), na sede da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, localizada na rua: Padre Henrique Huben, 80, bairro: Cidade Nova, em Marataízes, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os Senhores (as) Evaldo Praça Ferreira – Diretor presidente da Arcom, Sr. Eliberto Silva Pereira – Diretor Vice Presidente, Sr^a. Maria de Fátima Delbona – Diretora Executiva, Sr^a. Marilce Porto Fernandes de Moreno – Conselheira Fiscal, Sr. Eduardo Leonardo Ribeiro – Conselheiro Fiscal, Sr^a. Nailda Leonardo Ribeiro – Suplente do Conselho, Sr. Ricardo Pepe Reis – suplente do Conselho e Sr^a. Danusa Magalhães Cardoso – Suplente do Conselho, como também, a Sr^a. Wanderléia Carvalho Campos - Diretora Secretária, para deliberar com base na Seção I – da Assembléia Geral, em seu Art. 18º, § 1º, com a seguinte redação: “A Assembléia Geral reunir-se-á. Ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas”... e dessa forma, todos ficam cientes, neste momento, que não houve movimentação de conta ou valores, devido ainda estarem os documentos da ARCOM em aprovação junto ao Ministério das Comunicações, aproveitando para a demonstração dos procedimentos, dentre os quais a leitura do Ofício n.º 1360/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, que solicita algumas modificações, as quais foram lidas e dada ciência a toda a Assembléia, em especial a condicionante “a” que solicita a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: “atividades associativas não especificadas” e onde todos os presentes aprovaram a mudança do campo solicitado no CNPJ da ARCOM, sendo que todos os itens do referido anterior ofício, foram lidos e discutidas as formas de melhor atendimento, para posterior envio da documentação solicitada para o Ministério das Comunicações, sendo assim após ciência, debate, sugestões e aprovação unânime de todos da Assembléia no sentido de um atendimento às condicionantes solicitadas, e não mais havendo assuntos na pauta de discussões, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos e após lida e achada conforme a presente ata, vai por mim, Wanderléia Carvalho Campos, quem subscreveu e pelos demais presentes, assinada e após, digitada.



Evaldo Praça Ferreira
 Evaldo Praça Ferreira
 Diretor Presidente.

Eliberto Silva Pereira
 Eliberto Silva Pereira
 Diretor Vice Presidente.



REGISTRO CIVIL E NOTAS
 "WALMIERY"
 MARATAÍZES
 Registro Civil e Notas
 Wallace Cardoso da Hora
 Oficial e Tabelião
 Av. Rubens Rangel, 1740
 Marataízes - Esp. Santo

Reconheço a Firma SUPRA
 DE EVALDO
 PRAÇA FERREIRA
 2009 FER

Mar. 08 de Abril de 2009

Em test. *[Signature]* da verdade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/10

Maria de Fátima Delbona
Maria de Fátima Delbona
Diretora Executiva.

Wanderléia Carvalho Campos
Wanderléia Carvalho Campos
Diretora Secretária.

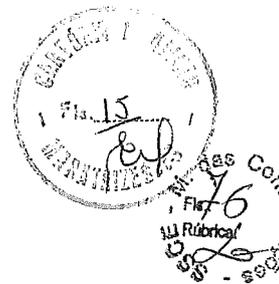
Eduardo Leonardo Ribeiro
Eduardo Leonardo Ribeiro
Conselheiro Fiscal.

Marilce Porto Fernandes de Moreno
Marilce Porto Fernandes de Moreno
Conselheira Fiscal.

Nailda Leonardo Ribeiro
Nailda Leonardo Ribeiro
Suplente do Conselho

Ricardo Pepe Reis
Ricardo Pepe Reis
Suplente do Conselho

Danusa Magalhães Cardoso
Danusa Magalhães Cardoso
Suplente do Conselho.



RECONHECIMENTO DE FIRMA
MARAÍZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Maratáizis - Esp. Santo

Reconheço a Firma Supra
DE WANDERLEIA
CARVALHO CAMPOS
E DOU FE

Mar. 08 de Abril de 2009
Em teste da verdade

[Signature]

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM



Art. 1º - A Associação Rádio Comunitária de Marataízes, doravante denominada ARCOM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, com sede, na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, e que tem por fins:

I - Beneficiar a comunidade com vistas:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários;
- d) contribuir par o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, a associação poderá firmar convênios com associações congêneres e com o Poder Público.

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

seef
M. Soares



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/2009
[Assinatura]

§ 3º - A ARCOM utilizará como denominação fantasia RÁDIO VIDA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º - Para cumprir o seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor Público que atuam em áreas afins.

§ 2º - A programação da emissora deverá respeitar e observar os princípios e normas dispostas na legislação vigentes no território nacional sobre radio difusão comunitária, ficando vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissão dos serviços de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro das atividades inerentes à manutenção e ampliação da rádio

Art. 3º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 4º - A ARCOM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso.

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza.

III - Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, auferido mediante o exercício das atividades sociais.

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.



Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTROS PODER JUDICIÁRIO Estado do Espírito Santo AUTENTICAÇÃO AKW 04497	Registro do "Wainery" REGISTRO CIVIL E NOTAS Walfredo Cardoso da Hora Oficial nº 1.240 - Maratizales - ES	AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maratizales - ES Em test ^o
	26 JUN. 2009 Na verdade	Marcio Adriani C. Leite Escrevente Aux. Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/2009



V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL.
Seção I – Dos Associados.



Art. 5º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação assim distribuídos:

I – associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II – associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral;

III – associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;

Parágrafo Primeiro: Poderá ser associado, de qualquer categoria, todos os cidadãos, bem como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados na localidade.

Parágrafo Segundo: Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Seção II – Da admissão e do Desligamento.

Art. 6º - A admissão do associado dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio.

Art. 7º - O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a associação.



AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maratáez - ES Em test ^o	
26 JUN. 2004	
da verdade	
Marcio Adriani C. Leite Escrivente Aux. Luiz Alexandre da Silva - Escrivente Aux.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09 11:00

Handwritten signatures and initials.

Parágrafo Único – O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeitos suspensivos, à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III – Dos Direitos e dos Deveres.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I – votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- II – participar, desfrutar benefícios e vantagens assegurados pela associação, desde que sejam atendidas as disposições do Regimento Interno e demais regulamentos;
- III – assistir às reuniões sociais e participar de eventos e atividades promovidos pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno, bem como ter voz nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo Único - No caso do associado ser pessoa jurídica, o representante legal da pessoa jurídica terá o direito de exercer as atividades elencadas no inciso III deste artigo.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II – manter o seu cadastro atualizado junto à associação;
- III – contribuir mensalmente, na forma do presente Estatuto, no caso dos associados contribuintes;
- IV – prestar à associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo par o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novo associado;
- V – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV – Da Contribuição.

Art. 10º - O associado contribuinte contribui mensalmente com a mensalidade fixada pela Diretoria.

Art. 11º - O associado contribuinte que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição ficará isento, a critério da Diretoria, até que afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.



[Handwritten signatures]



CARTELO DO "WILMERY"
REGISTRO CIVIL E NOTAS
 Rua: ... Marataizes - ES

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática contém com o original apresentado. Dou fé da verdade

26 JUN. 2009

Marcio Adriani C. Leite - Escrivente Aux.
 Luiz Alexandre da Silva - Escrivente Aux.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09.11.10

[Handwritten signature]

Parágrafo Único – O associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto nesse artigo, continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 12º - O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, utilizar-se da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Art. 13º - O patrimônio da associação constitui-se de todos os bens moveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doação de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 14º - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendido, alienados ou gravados em hipotecas, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovara, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo Único – Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 15º - Constituem fontes de recursos da associação:

- I – as contribuições dos associados e colaboradores;
- II – as subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – as doações, os legados, os aluguéis, os subsídios e quaisquer auxílio que forem concedidos por pessoa física ou jurídica;
- IV – os juros, os rendimentos financeiros e as rendas eventuais;
- V – as promoções beneficentes;
- VI – os provenientes dos serviços prestados, patrocínio sob forma de apoio cultural, por valores advindos de suas atividades comunitárias e de comunicação, bem como as receitas patrimoniais;
- VII – os provenientes de quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.

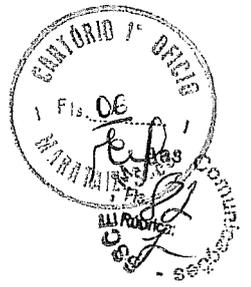


Cartório "Walmery" REGISTRO CIVIL E NOTAS Várzea - Município de Itaboraí Av. Rubens Rangel, 1.740 - Maratizes - ES	AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maratizes - ES Em testº
	26 JUN. 2008 da verdade
<input type="checkbox"/> Marcio Adriani C. Leite - Escrevente Aux.	<input type="checkbox"/> Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/12/10

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES.

Seção I – Disposições Gerais.



Art. 16º - São órgãos dirigentes da associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração:

- a) deverá ser associado fundador ou efetivo, em pleno gozo de seus direitos;
- b) não poderá obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processo decisório, devendo par tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

Art. 17º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como finanças, avais, endosso ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Seção I - Da Assembléia Geral.

Art. 18º - A Assembléia Geral (AG), órgão soberano da associação, é constituída pelos associados fundadores e efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos deste Estatuto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 3º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTROS PODER JUDICIÁRIO Estado do Espírito Santo AUTENTICAÇÃO AKH 04501	Carilégio do 'Wilmery' REGISTRO CIVIL E NOTAS Valéria Carneiro da Hora Av. Rubens Bunge, 1.740 - Marataizes - ES	AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Marataizes - ES Em testº de verdade 26 JUN. 2009
	<input type="checkbox"/> Ivarcio Adriani C. Leite Escrevente Aux. <input checked="" type="checkbox"/> Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/10

§ 4º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital, comunicado afixado na sede da ARCOM e estúdio, bem como divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

§ 7º - Quando a reunião da Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação.

§ 8º - Apurada a presença de numero legal par a instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os.

§ 9º - Toda reunião da Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Art. 19º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver os casos omissos;

III – destituir membros da Diretoria se for reconhecida à existência de motivo graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

IV – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;

V – aprovar a reforma do Regimento Interno;

VI – deliberar sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICADO

AKM 04502

Cartório de Notário REGISTRO CIVIL DE NOTAS Walfredo Carneiro, Sr. Hora Rua Santa Raquel, 1740 - Maratápolis - ES	AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maratápolis - ES Em testº
	26 JUN. 2009 da verificação
<input type="checkbox"/> Marcio Adriani C. Leite Escrevente Aux. <input checked="" type="checkbox"/> Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 10/09/09

Cartório 1º Ofício
07
Filipe
- 50

Seção II – Da Diretoria.



Art. 20º - A Diretoria da ARCOM, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice Presidente;
- III – Diretor Secretário;
- IV – Diretor Executivo.

§ 1º - O mandato dos membros da diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos isolados ou conjuntamente.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - A Diretoria poderá criar cargos de dirigentes auxiliares, de acordo com as suas atividades.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar a Associação, principalmente as funções e atividades da rádio comunitária, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver programas de suas atividades;
- III – estabelecer os regulamentos;
- IV – decidir sobre mediada administrativa;
- V – designar, entre os associados, dirigentes auxiliares, os quais poderão substituir os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeira, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da associação;
- VIII – propor reforma do Estatuto e do regimento Interno à Assembléia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a associação em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades sociais, de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV – assinar com o secretario a documentação da associação



AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maratáizes - ES Em lastº	
26 JUN. 2009	
da verdade.	
<input type="checkbox"/> Marcio Adriani C. Leite Escrivão Auk.	
<input type="checkbox"/> Luiz Alexandre da Silva - Escrivão Auk.	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Em 08/11/10



- V – assinar os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII – dirigir, administrar, organizar, deliberar, baixar determinações e ordens de serviços, admitir/demitir auxiliares e empregados, autorizar e aprovar inserções e programações radiofônicas, autorizar compras e serviços, bem como designar funções e tarefas dos auxiliares, empregados e diretores, em fim exercer todas as atividades inerentes ao funcionamento da rádio comunitária.



§2º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I – substituir o Diretor Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a presidência, em caso de vaga, até a posse do novo titular, na forma do regimento interno;
- II – desempenhar atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.

§3º - compete ao Diretor Secretario:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – assessorar o Diretor Presidente durante as reuniões e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos;
- III – redigir e encaminhar ao Diretor Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - assinar com o Diretor Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- VI – cientificar os interessados, através de edital a ser fixado na sede social, a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

§4º - Compete ao Diretor Executivo:

- I – substituir o Diretor Vice Presidente na sua falta, impedimento ou licença;
- II – supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa da associação;
- III – exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo Diretor Presidente, bem como auxilia-lo na direção da radio comunitária.

Art.22º – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o objetivo da associação e não prejudiquem as suas atividades normais, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

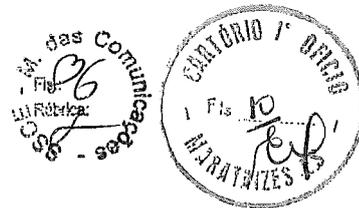


Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
AKM 04504

Cartório do "Vainery" REGISTRO CIVIL DE NOTAS e PROTESTOS Rua... Maratáizés - ES	AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maratáizés - ES Em 10/06/09
	7 6 JUN. 2009 de verdade
<input type="checkbox"/> Marcio Adriali C. Leite Escrevente Aux. <input checked="" type="checkbox"/> Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/09

Seção III – Do Conselho Fiscal.



Art. 23º – O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização da associação, sendo composto de três membros titulares e até três membros suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente.

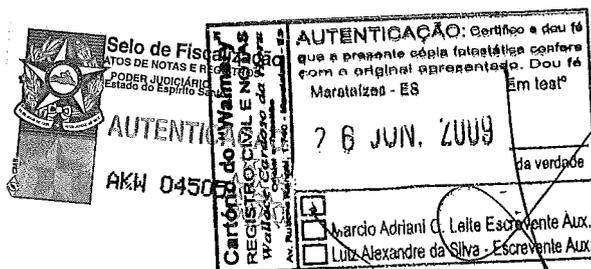
Art. 24º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES.

ART. 25º – A eleição dos membros da Diretoria e do conselho Fiscal será realizada a cada dois anos, no mês de dezembro, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembléia Geral, serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com os seus deveres e obrigações junto à associação;
- IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamara os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/12/10

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO.



Art. 26º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VII DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

Art. 27º - O Patrimônio e Receita da ARCOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VIII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

Art. 28º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

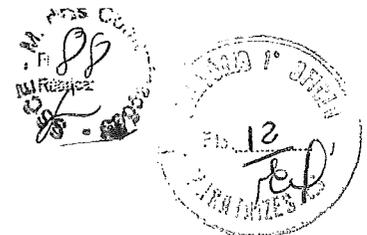
Art. 29º - A dissolução da ARCOM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.



Cartório dos Walmerly REGISTRO CIVIL E NOTAS Maratáizal - Espírito Santo Rua: ... nº ... Telefone: ...	AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé. Maratáizal - ES Em ...
	7 6 JUN. 2009 da verdade
<input type="checkbox"/> Marcio Adriani C. Leite Escrevente Aux. <input type="checkbox"/> Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.	

SERVIÇO FEDERAL DE REGISTROS
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/06/2009

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Art. 30º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 31º - Não será permitida, aos associados e dirigentes, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 32º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 33º - A associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível de orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º - Os instrumentos do acordo, do convenio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

§ 3º - A associação, independente de celebrar ou não termo de parceria com o Poder Público, na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras devesse observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 4º - Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 34º - A associação, ao termino de cada exercício social, Dara publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciara as certidões de debito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Parágrafo Único - Nos exercícios em que a associação receber recursos oriundos de termos da parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras poderão ser auditadas por auditores externos independentes.

Handwritten signature

Handwritten signature



AUTENTICAÇÃO: Certifico a partir de hoje que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maralzaes - ES Em testº

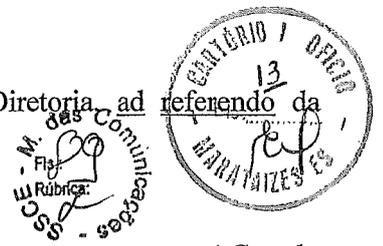
26 JUN. 2009

da verdade

Marcio Adriani S. Leite Escrevente Aux.
 Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
COMPTABILIDADE GERAL
Em: 09/11/09

Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendo da Assembléia Geral.



Art. 36º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 37º - O presente estatuto, com a sua primeira alteração, foi aprovado na AGE de 26 de janeiro de 2009, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Evaldo Praça Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA
Diretor - Presidente

Wanderléia Carvalho Campos
WANDERLÉIA CARVALHO CAMPOS
Diretora Secretária

Eliberto Silva Pereira
ELIBERTO SILVA PEREIRA
Diretor - Vice Presidente

Maria de Fátima Delbona
MARIA DE FÁTIMA DELBONA
Diretora Executiva



RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADN 45713
ADN 45712

Cartório do "Walmery"
MARATAÍZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Marataízes - Esp. Santo

Reconheço a Firma Supra
DE EVALDO PRAÇA
FERREIRA e
WANDERLEIA
CAMPOS e 000
Fe
Mar. 08 de 2009
Em test

Flávio de F. Guimarães
OAB/ES 13.189
FLÁVIO DE F. GUIMARÊS

1º Serviço Registral de Títulos e Documentos a Civil
das Pessoas Jurídicas
Dorian Glauro de Moreno
Titular
PROTOCOLO nº 3.125, livro A-1, fs 83
REGISTRADO sob nº 1-103, livro A, fs 03 vº
Marataízes (ES), 04/05/2009.
O Oficial,

Dorian Glauro de Moreno
Car. Reg. Geral de Imóveis
e Prot. de Títulos

AUTENTICAÇÃO
Cartório do "Walmery"
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740 - Marataízes - ES
AUTENTICAÇÃO
AKM 04508



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

AAE 33580

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



IVALDO PRAÇA FERREIRA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM**, declaro para os devidos fins que:

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **VIDA - FM**.

Marataízes, 24 de junho de 2009.

Evaldo Praça Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000,
Telefone para contato: (28) 3532.1877;
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,



Cartório do "WALMERY"
MARATAÍZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Marataízes - Esp. Santo

Reconheço a Firma *Suprd*
De *Evaldo Praça*
Ferreira e boa
FC

Mar. 26 de Junho de 2009

Em test. *[Signature]* da verdade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
Em, 09, 17, 40

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



Evaldo Praça Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000;
Telefone para contato: (28) 3532.1877;
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas: 21° 01' 24,69"S de latitude e 40° 49' 02,10"W de longitude.



Cartório de Marataízes
M. A. PRAÇA FERREIRA
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Marataízes - Esp. Santo

Reconheço a Firma *OPrd*
De *Evaldo Praça*
Ferreira e Dou
Fc

Mar. 26 de *Jan* de 2009
Em test *da verdade*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



Departamento de Outorga e Serviço
Esplanada dos Ministérios
Bloco R - Anexo B - Sala 300
CEP 70.044-900
Brasília DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08/11/10

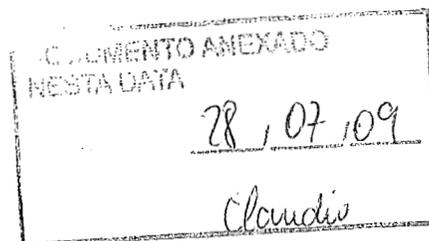
799

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2979 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de julho de 2009.

A Senhor
EVALDO PRAÇA FERREIRA
Associação Rádio Comunitária de Marataízes
Rua Padre Henrique Huben, 80 no Bairro Cidade Nova
29345000 / Maratízes / Espírito Santo



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000038180/2007, na localidade de Marataízes- CE, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **cópia da Ata de Constituição** na íntegra e legível, devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

b) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

c) **cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 20º do Estatuto Social, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004;**

d) **relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004;**

rfp- DOS/SSCE-MC

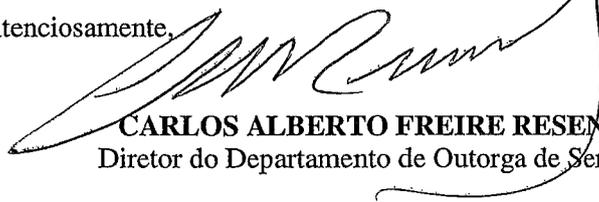
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 46

Min. das Comunicações
95
11/09/07

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido. E ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVICO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/07

38180/07 EXIG 240



32

Aos Vinte e seis dias (26), do mês de janeiro, do ano de dois mil e nove, (2009), na sede da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, localizada na rua: Padre Henrique Huben, 80, bairro: Cidade Nova, em Marataízes, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os Senhores (as) Evaldo Praça Ferreira - Diretor presidente da Arcom, Sr. Eliberto Silva Pereira - Diretor Vice Presidente, Sr^a. Maria de Fátima Delbona - Diretora Executiva, Sr^a. Marilce Porto Fernandes de Moreno - Conselheira Fiscal, Sr. Eduardo Leonardo Ribeiro - Conselheiro Fiscal, Sr^a. Nailda Leonardo Ribeiro - Suplente do Conselho, Sr. Ricardo Pepe Reis - suplente do Conselho e Sr^a. Danusa Magalhães Cardoso - Suplente do Conselho, como também, a Sr^a. Wanderléia Carvalho Campos - Diretora Secretária, para deliberar com base na Seção I - da Assembléia Geral, em seu Art. 18º, § 1º, com a seguinte redação: "A Assembléia Geral reunir-se-á. Ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas"... e dessa forma, todos ficam cientes, neste momento, que não houve movimentação de conta ou valores, devido ainda estarem os documentos da ARCOM em aprovação junto ao Ministério das Comunicações, aproveitando para a demonstração dos procedimentos, dentre os quais a leitura do Ofício n.º. 1360/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, que solicita algumas modificações, as quais foram lidas e dada ciência a toda a Assembléia, em especial a condicionante "a" que solicita a retificação do campo de descrição da atividade econômica principal, de modo a estar indicado: "atividades associativas não especificadas" e onde todos os presentes aprovaram a mudança do campo solicitado no CNPJ da ARCOM, sendo que todos os itens do referido anterior ofício, foram lidos e discutidas as formas de melhor atendimento, para posterior envio da documentação solicitada para o Ministério das Comunicações, sendo assim após ciência, debate, sugestões e aprovação unânime de todos da Assembléia no sentido de um atendimento às condicionantes solicitadas, e não mais havendo assuntos na pauta de discussões, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos e após lida e achada conforme a presente ata, vai por mim, Wanderléia Carvalho Campos, quem subscreveu e pelos demais presentes, após, digitada.

Evaldo Praça Ferreira
Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente.

Eliberto Silva Pereira
Eliberto Silva Pereira
Diretor Vice Presidente.



Reconheço a Firma SUPRA
De EVALDO
Praça Ferreira
e 0000 Fer

Mar. 08 de Abril de 2009
Em test *[Signature]* da verdade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 037 177/2009-74
SEAP/ASCE
07/08/2009-08:44

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
12108
[Signature]

RECEBUEMOS O ORIGINAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10
[Signature]

Sedro

Maria de Fátima Delbona
Maria de Fátima Delbona
Diretora Executiva.



Wanderléia Carvalho Campos
Wanderléia Carvalho Campos
Diretora Secretária.



Eduardo Leonardo Ribeiro
Eduardo Leonardo Ribeiro
Conselheiro Fiscal.

Marilce Porto Fernandes de Moreno
Marilce Porto Fernandes de Moreno
Conselheira Fiscal.

Nailda Leonardo Ribeiro
Nailda Leonardo Ribeiro
Suplente do Conselho

Ricardo Pepe Reis
Ricardo Pepe Reis
Suplente do Conselho

Danusa Magalhães Cardoso
Danusa Magalhães Cardoso
Suplente do Conselho.



Cartório de Notas e Registros
"MARMERY"
MARATÁIZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Maratáizes - E. Sp. Santo

Reconheço a Firma SUPRE
DE WANDERLEIA
CARVALHO CAMPOS
E DOU FE

Mar. 08 de 2009 de 2009
Em test [Signature] da verdade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/10

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM



Art. 1º - A Associação Rádio Comunitária de Marataízes, doravante denominada ARCOM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, com sede, na Rua Padre Henrique Huber, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, e que tem por fins:

I - Beneficiar a comunidade com vistas:

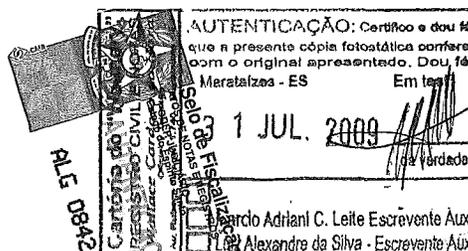
- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários;
- d) contribuir par o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, a associação poderá firmar convênios com associações congêneres e com o Poder Público.

§ 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.



MINISTÉRIO FEDERAL
 DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/20

Handwritten signature



§ 3º - A ARCOM utilizará como denominação fantasia RÁDIO VIDA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º - Para cumprir o seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor Público que atuam em áreas afins.



§ 2º - A programação da emissora deverá respeitar e observar os princípios e normas dispostas na legislação vigentes no território nacional sobre radio difusão comunitária, ficando vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissão dos serviços de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro das atividades inerentes à manutenção e ampliação da rádio

Art. 3º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 4º - A ARCOM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso.

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza.

III - Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, auferido mediante o exercício das atividades sociais.

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais.

Handwritten signatures and initials.



Registro "Walmery" REGISTRO CIVIL E NOTAS Valença, Ceará, da Hora Av. Rubens Rocha, 1.740 - Maratizes - ES		AUTENTICAÇÃO: Certifico a dou té que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé Maratizes - ES Em 31 JUL. 2009
<input type="checkbox"/> Inscrito Adriani C. Leite Escrivento Aux. <input type="checkbox"/> Luiz Alexandre da Silva - Escrivento Aux.		Em 09/11/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/10

V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL.
Seção I – Dos Associados.



Art. 5º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação assim distribuídos:

I – associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II – associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral;

III – associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;

Parágrafo Primeiro: Poderá ser associado, de qualquer categoria, todos os cidadãos, bem como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados na localidade.

Parágrafo Segundo: Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Seção II – Da admissão e do Desligamento.

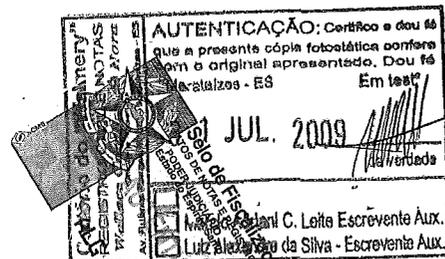
Art. 6º - A admissão do associado dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio.

Art. 7º - O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a associação.



SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

Parágrafo Único – O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeitos suspensivos, à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III – Dos Direitos e dos Deveres.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I – votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- II – participar, desfrutar benefícios e vantagens assegurados pela associação, desde que sejam atendidas as disposições do Regimento Interno e demais regulamentos;
- III – assistir às reuniões sociais e participar de eventos e atividades promovidos pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno, bem como ter voz nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo Único - No caso do associado ser pessoa jurídica, o representante legal da pessoa jurídica terá o direito de exercer as atividades elencadas no inciso III deste artigo.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II – manter o seu cadastro atualizado junto à associação;
- III – contribuir mensalmente, na forma do presente Estatuto, no caso dos associados contribuintes;
- IV – prestar à associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo par o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novo associado;
- V – atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV -- Da Contribuição.

Art. 10º - O associado contribuinte contribui mensalmente com a mensalidade fixada pela Diretoria.

Art. 11º - O associado contribuinte que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição ficará isento, a critério da Diretoria, **até que afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE CUM O ORIGINAL
Em, 09/11/2009

Handwritten signatures and initials.

Parágrafo Único – O associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto nesse artigo, continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 12º - O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, utilizar-se da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.



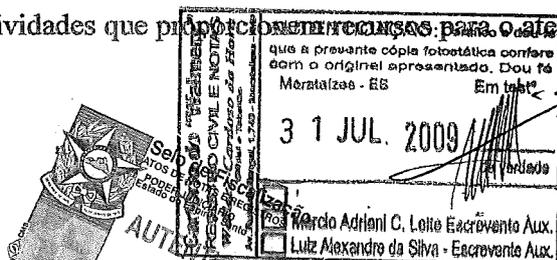
Art. 13º - O patrimônio da associação constitui-se de todos os bens moveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doação de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 14º - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendido, alienados ou gravados em hipotecas, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovara, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo Único – Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 15º - Constituem fontes de recursos da associação:

- I – as contribuições dos associados e colaboradores;
- II – as subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III – as doações, os legados, os aluguéis, os subsídios e quaisquer auxílio que forem concedidos por pessoa física ou jurídica;
- IV – os juros, os rendimentos financeiros e as rendas eventuais;
- V – as promoções beneficentes;
- VI – os provenientes dos serviços prestados, patrocínio sob forma de apoio cultural, por valores advindos de suas atividades comunitárias e de comunicação, bem como as receitas patrimoniais;
- VII – os provenientes de quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES.

Seção I – Disposições Gerais.



Art. 16º - São órgãos dirigentes da associação:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração:

a) deverá ser associado fundador ou efetivo, em pleno gozo de seus direitos;

b) não poderá obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processo decisório, devendo par tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

Art. 17º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como finanças, avais, endosso ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Seção I - Da Assembléia Geral.

Art. 18º - A Assembléia Geral (AG), órgão soberano da associação, é constituída pelos associados fundadores e efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos deste Estatuto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 3º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

§ 4º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital publicado na sede da ARCOM e estúdio, bem como divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

§ 7º - Quando a reunião da Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao numero de assinaturas contidas na solicitação.

§ 8º - Apurada a presença de numero legal par a instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os.

§ 9º - Toda reunião da Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

Art. 19º - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - reformar este Estatuto e resolver os casos omissos;

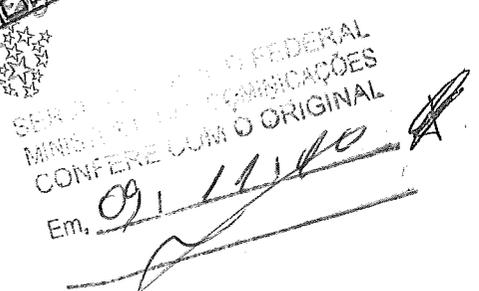
III - destituir membros da Diretoria se for reconhecida à existência de motivo graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

IV - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal;

V - aprovar a reforma do Regimento Interno;

VI - deliberar sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



Handwritten signature

Handwritten signature

Seção II - Da Diretoria.



Art. 20º - A Diretoria da ARCOM, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice Presidente;
- III - Diretor Secretário;
- IV - Diretor Executivo.



§ 1º - O mandato dos membros da diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos isolados ou conjuntamente.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 3º - A Diretoria poderá criar cargos de dirigentes auxiliares, de acordo com as suas atividades.

Art. 21º - Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar a Associação, principalmente as funções e atividades da rádio comunitária, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver programas de suas atividades;
- III - estabelecer os regulamentos;
- IV - decidir sobre mediada administrativa;
- V - designar, entre os associados, dirigentes auxiliares, os quais poderão substituir os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeira, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da associação;
- VIII - propor reforma do Estatuto e do regimento Interno à Assembléia Geral;
- IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

- I - representar a associação em juízo ou fora dele;
- II - coordenar todas as atividades sociais, de acordo com o preceito estatutário e de regimento e de normas;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV - assinar com o secretário a documentação da associação.



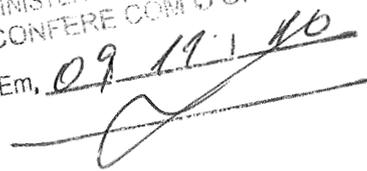
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/09

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

Comunicar
1960
106

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09.11.40





V – assinar os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII – dirigir, administrar, organizar, deliberar, baixar determinações e ordens de serviços, admitir/demitir auxiliares e empregados, autorizar e aprovar inserções e programações radiofônicas, autorizar compras e serviços, bem como designar funções e tarefas dos auxiliares, empregados e diretores, em fim exercer todas as atividades inerentes ao funcionamento da rádio comunitária.

§2º - Compete ao Diretor Vice Presidente:

I – substituir o Diretor Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a presidência, em caso de vaga, até a posse do novo titular, na forma do regimento interno;

II – desempenhar atribuições delegadas pelo Diretor Presidente.

§3º - compete ao Diretor Secretario:

I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II – assessorar o Diretor Presidente durante as reuniões e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos;

III – redigir e encaminhar ao Diretor Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - assinar com o Diretor Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V – redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI – cientificar os interessados, através de edital a ser fixado na sede social, a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

§4º - Compete ao Diretor Executivo:

I – substituir o Diretor Vice Presidente na sua falta, impedimento ou licença;

II – supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa da associação;

III – exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo Diretor Presidente, bem como auxilia-lo na direção da radio comunitária.

Art.22º – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o objetivo da associação e não prejudiquem as suas atividades normais para que se preserve, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.



CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendo da Assembléa Geral.



Art. 36º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a AG pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 37º - O presente estatuto, com a sua primeira alteração, foi aprovado na AGE de 26 de janeiro de 2009, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Evaldo Praça Ferreira
EVALDO PRAÇA FERREIRA
Diretor - Presidente



Wanderléia Carvalho Campos
WANDERLÉIA CARVALHO CAMPOS
Diretora Secretária



Elmerto Silva Pereira
ELMERTO SILVA PEREIRA
Diretor - Vice Presidente

Maria de Fátima Delbona
MARIA DE FÁTIMA DELBONA
Diretora Executiva



CARTORIO 1º OFÍCIO MARATAIZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Marataizes - Esp. Santo

Reconheço a Firma *SUPRA*
DE *EVALDO PRAÇA FERREIRA E WANDERLÉIA CAMPOS e OUTROS*
Fe *[Signature]*
Mar. 08 de *ABRIL* de 2003
Em test *[Signature]*

[Signature]
048/ES 13.189
FLÁVIO DE *[Signature]* MARAÈS

CARTORIO 1º OFÍCIO MARATAIZES - ES
AUTENTICAÇÃO. Cópia conferida com o original apresentado. Ouça Em test
31 JUL. 2009
C. Leila Escrivãe Aux.
de Fiscalização de Notas e Registros
ALG 08433

1º Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Dorian Glauro de Moreno
Titular
PROTOCOLO nº 3.125, livro A-1, fls. 83
REGISTRADO sob nº 1-103, livro A, fls. 0302
Marataizes (ES) 04/05/2009
O Oficial, *[Signature]*

Dorian Glauro de Moreno
Car. Reg. Geral de Imóveis e Prot. de Títulos



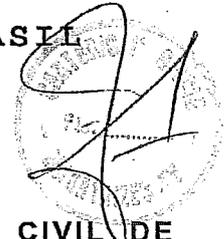
AAE 33180

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES

Dr. Dorian Glauro de Moreno
OFICIAL



LIVRO N.º A -
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

de Marataízes - E. Santo.

REGISTRO

FICHA

103

01

Marataízes, 03 de julho de 2007

Associação das Comunicações
112
03/07/2007

ESTATUTO. Apresentado a registro pelo Pe. Evaldo Praça Ferreira, Protocolado sob n.º 2.887, livro A-1, Fls. 74, cujo teor diz o seguinte: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM.** Art. 1º - A Associação Rádio Comunitária de Marataízes, doravante denominada ARCOM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, com sede, na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, e que tem por fins: **I** - Beneficiar a comunidade com vistas: a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários; d) contribuir par o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II** - Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, a associação poderá firmar convênios com associações congêneres e com o Poder Público. § 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. § 1º - Para cumprir o seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor Público que atuam em áreas afins. § 2º - A programação da emissora deverá respeitar e observar os princípios e normas dispostas na legislação vigentes no território nacional sobre rádio difusão comunitária, ficando vedada à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissão dos serviços de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. § 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas. § 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro das atividades inerentes à manutenção e ampliação da rádio. Art. 3º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto. Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propôs, a associação adota os seguintes princípios e diretrizes: **I** - Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso. **II** - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza. **III** - Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,
segue no verso...

03 1 JUL 2009

Em 03/07/2007

Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ES

Arquivo Adriano C. Leite Escrivão Auz. - Escrivão Auz. - Escrivão Auz.

Arquivo Alexandre da Silva - Escrivão Auz.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório

Ofício de Fiscalização

DE NOTAS E REGISTROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

HLG 08458

CONFIRMAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

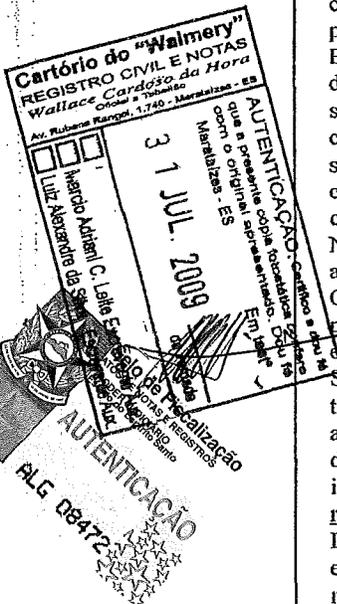
REGISTRO

FICHA

103

03

membros para auxiliar a eleição; II - não será permitido o voto por procuração; III - somente poderá votar o associado que estiver quite com os seus déveres e obrigações junto à associação; IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamara os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI - DA PROGRAMAÇÃO.** Art. 26º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Único** - Será vedada transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPÍTULO VII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.** Art. 27º - O Patrimônio e Receita da ARCOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **CAPÍTULO VIII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.** Art. 28º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 29º - A dissolução da ARCOM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia. Art. 30º - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado. Art. 31º - Não será permitida, aos associados e dirigentes, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições. Art. 32º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 33º - A associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno. § 1º - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível de orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados. § 2º - Os instrumentos do acordo, do convenio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste. § 3º - A associação, independente de celebrar ou não termo de parceria com o Poder Público, na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras devesse observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. § 4º - Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. Art. 34º - A associação, ao término de cada exercício social, dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciara as certidões de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de colocar tais documentos à disposição dos interessados. **Parágrafo Único** - Nos exercícios em que a associação receber recursos oriundos de termos da parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras poderão ser auditadas por auditores externos independentes. Art. 35º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendo da Assembléia Geral. Art. 36º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso, a AG, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 37º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de junho de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. a) Ass. Ilegível Evaldo Praça Ferreira. a) Ass. Ilegível Wanderléia Carvalho Campos. a) segue no verso,...



115

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

031.794.997-70

IVALDO PRACA FERREIRA

10/09/1973



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Evaldo Praca Ferreira

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E RECEBOS
POSSUI ASSINATURA
LÍQUIDA DO ESCRITÓRIO

AUTENTICAÇÃO

AGE 66677

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.110.720 -ES DATA DE EMISSÃO: 19.10.1993

NOME: EVALDO PRACA FERREIRA

FILIAÇÃO: HILTON PRACA LEHOS E MARIA APARECIDA FERREIRA PRACA

NATURALIDADE: ALEGRE - ES DATA DE NASCIMENTO: 10.09.1973

DOC ORIGEM: CERT NASC 11183 FL 140 V LV 16 CRC L.G.L.VIANA
ALEGRE - ES - 01.03.1993

Luiz Carlos Nobre Gomes
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/93

[Signature]

CELEBRIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA DA VALIDADE: 01/01/2010



POLEGAR DIREITO

ES S

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO Nº 1708/349

NOME: ERIBERTO SILVA PEREIRA

Matrícula: Antônio Pereira e Lúcio Pereira

Estadual nº 16.12.1957
Federal nº 16.12.1982

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MÓDIA DO BRASÍL

ALG DEPARTAMENTO

AUTENTICAÇÃO

31 JUL 2009

SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

Marcelo Adriano C. L. Silva
Lutz Alexandre da Silva Escrivão Auk.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

31 JUL 2009

INSCRIÇÃO NO CPF

620.768.127-34

CONTRIBUINTE

ERIBERTO SILVA PEREIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten Signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTÁDO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIT 1492-3



POLEGAR DIREITO



Wandereia Carvalho Campos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 26/12/2000
 Nº de Identificação: 26.112.2000

WANDEREIA CARVALHO CAMPOS
 MARIANA CARVALHO CAMPOS
 GERALDA MARIA CARVALHO CAMPOS

DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1966
 NATURALIDADE: ES

ESPERA HILZ MS
 ESPERA HILZ MS
 ESPERA HILZ MS

584.211.576-04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES FISCALIS

CARTELA DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO CONTROLADO E INSERIDO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Wandereia Carvalho Campos

Cartório de "Wallace"
 REGISTRO CIVIL DE MINAS
 Wallace Cardoso de Mera

31 JUL 2009

Autenticação: Certifico a dou de que a presente cópia fotostática corresponde ao original apresentado. Dou fé em 1º de julho de 2009.

Marcio Adriani C. Lella Escrivão Aui, LUIZ Alexandre da Silva - Escrivão Aui

CIC

NASCIMENTO: 29.10.66
 INSCRIÇÃO NO CPF: 584.211.576-04

CONTRIBUINTE: WANDEREIA CARVALHO CAMPOS

Wallace Cardoso de Mera
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA RECEITA FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 CONFERE E COM O ORIGINAL
 Em 08/11/00

7000
 CTT
 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 798.127-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 01.10.1985

NOME MARILSE PÔRTO FERNANDES

FILIAÇÃO Geraldo de Souza Fernandes
Heracélia Porto Fernandes

C.de Itapemirim-ES NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 12.02.1967

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº 5.404.L.A-05.fls.251-V.exp.CRC de R.V.Almakdice,C.de Itapemirim-ES,17.01.1980

CPF

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

MARILSE PORTO FERNANDES

Selo de Autenticidade
ALG 0847

AUTENTICAÇÃO

que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé

Marafizes - ES Em 31 JUL 2009

MINISTÉRIO DA PALACIO

SECRETARIA DA POLÍCIA FEDERAL

MARILSE PORTO FERNANDES DE MORENO

031069087 00

MARILSE PORTO FERNANDES DE MORENO

12.02.67

ASSINATURA

TERE VALIDEZ SOMENTE COM A ASSINATURA DE SEU TITULAR

SECRETARIA FEDERAL DE COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/11/90

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ANNA MAURA DO ROSARIO MACHADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 460.431-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 05.02.1986

NOME ANA MAURA DO ROSARIO MACHADO

FILIAÇÃO Santilio Antonio Machado
Maria do Rosario Machado

Itapemirim-ES DATA DE NASCIMENTO 03.06.1959

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. nº 15.948-F1s.56 L.34 exp.p/CRC. de M. L. Teles-Itapemirim-ES-25.02.1977.

CPF

Vitória-ES

ASSINATURA DO DIRETOR

Paulo Henrique

Autenticação

REGISTRO CIVIL E NOTAS

Cartório de Valmery

Realizado em 31 JUL 2009

PLG 08478

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé.

Marechal - ES

Em 31 JUL 2009

SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

COORDENADOR

Marcelo Adriano C. Leite Escrivão

Luiz Alexandre da Silva - Escrivão

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

IMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ANA MAURA DO ROSARIO MACHADO

NASCIMENTO 03.06.59

INSCRIÇÃO NO CPF 576 201 137 20

CONTRIBUINTE

ANA MAURA DO ROSARIO MACHADO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

130

1986

Comunicação

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

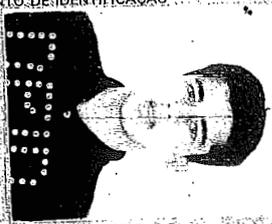
MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMUNICAÇÃO ORIGINAL

Em 08/11/40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTO/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Eduardo Leonardo Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.249.982 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 29.12.1992

NOME EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

FILIAÇÃO ELISEU RIBEIRO E DIRCENALVA LEONARDO RIBEIRO

NATURALIDADE ITAPEHIRIM - ES DATA DE NASCIMENTO 28.02.1974

DOC ORIGEM
CERT NASC 3628 FL 32 V LV 41 CRC G.G. DA FONSECA
ITAPEHIRIM - ES - 04.03.1974
CPF 034.633.847-60

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 115 DE 29/06/83

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé em test.

Marataizes - ES

11 JUL. 2009

Marcos Adriani G. Leite Escrivão Aux.
Luiz Alexandre da Silva - Escrivão Aux.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Eduardo Leonardo Ribeiro*
EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

No de inscrição 034633847-60 Data do nascimento 28/02/74

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 06/12/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

No de inscrição 034633847-60 Data do nascimento 28/02/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Nailda Leonardo Ribeiro



CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.221.457-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 16.04.1992

NOME NAILDA LEONARDO RIBEIRO

FILIAÇÃO ANANIAS LEONARDO E DEUCENITA SANTIAGO LEONARDO

NATALIDADE ITAPEMIRIM - ES DATA DE NASCIMENTO 15.05.1958

DOC. ORIGEM CERT. CAS 760 FL. 40/V LV. 27 CRC N. N. CALIXTO

ITAPEMIRIM - ES * 07.12.1974
CPF 017.061.737-84

SIGNATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO
ALG 08-480

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé.
Merafeizes - ES
Em test*
31 JUL 2009

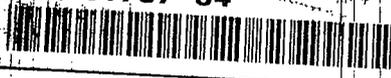
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NAILDA LEONARDO RIBEIRO

Nº de Inscrição
017061737-84

Data do Nascimento
15/05/58



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Nailda Leonardo Ribeiro
NAILDA LEONARDO RIBEIRO

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 06/12/93

609
122
1998

SECRETARIA FEDERAL DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/98

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.563.938-ES	DATA DE EXPIRAÇÃO	10.10.1996
NOME	RICARDO PEPE REIS		
FILIAÇÃO	ALTAIR ROBERTY REIS E YOLANDA PEPE REIS		
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	26.02.1970
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES			
DOC. ORIGEM			
GERT CAS 1334 FL 56 RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - 31.12.1992 007.977.677-97 CRC 6 LABRES			

LEITE ADRIANI G. LEITE
16 DE ABRIL DE 2009

ITAPEMIRIM-ES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

LEITE ADRIANI G. LEITE
16 DE ABRIL DE 2009

AUTENTICAÇÃO
 RLE DE ABIL
 2009/04/16

AUTENTICAÇÃO
 que a presente cópia digitalizada
 com o original apresentado
 Meratizais - ES
 3 1 JUL. 2009
 Em test
 da verdade
 Inêrete Adriani G. Leite Escrevente Aux.
 Luiz Alexandre da Silva - Escrevente Aux.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/10

Handwritten mark: 25

Aos trinta dias (30), do mês de janeiro, do ano de dois mil e oito (2008), na sede da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, localizada na rua: Padre Henrique Huben, 80, bairro: Cidade Nova, em Marataízes, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os Senhores (as) Evaldo Praça Ferreira - Diretor presidente da Arcom, Sr. Eliberto Silva Pereira - Diretor Vice Presidente, Srª. Maria de Fátima Delbona - Diretora Executiva, Srª. Marilce Porto Fernandes de Moreno - Conselheira Fiscal, Sr. Eduardo Leonardo Ribeiro - Conselheiro Fiscal, Srª. Nailda Leonardo Ribeiro - Suplente do Conselho, Sr. Ricardo Pepe Reis - suplente do Conselho e Srª. Danusa Magalhães Cardoso - Suplente do Conselho, como também, a Srª. Wanderléia Carvalho Campos - Diretora Secretária, para deliberar com base na Seção I - da Assembléia Geral, em seu Art. 18º, § 1º, com a seguinte redação: "A Assembléia Geral reunir-se-á. Ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas"... e dessa forma, todos ficam cientes neste momento que não houve movimentação de conta ou valores, devido ainda estarem os documentos da ARCOM em aprovação junto ao Ministério das Comunicações, aproveitando para a demonstração dos procedimentos, em não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos e após lida e achada conforme a presente ata, vai por mim, Wanderléia Carvalho Campos, quem subscreveu a presente ata, e pelos demais presentes, assinada e digitada.

Evaldo Praça Ferreira
Evaldo Praça Ferreira - Diretor Presidente.

Eliberto Silva Pereira
Eliberto Silva Pereira - Diretor Vice Presidente.

Maria de Fátima Delbona
Maria de Fátima Delbona - Diretora Executiva.

Marilce Porto Fernandes de Moreno
Marilce Porto Fernandes de Moreno - Conselheira Fiscal.

Eduardo Leonardo Ribeiro
Eduardo Leonardo Ribeiro - Conselheiro Fiscal.

Nailda Leonardo Ribeiro
Nailda Leonardo Ribeiro - Suplente do Conselho.

Ricardo Pepe Reis
Ricardo Pepe Reis - suplente do Conselho.

Danusa Magalhães Cardoso
Danusa Magalhães Cardoso - Suplente do Conselho.

Wanderléia Carvalho Campos
Wanderléia Carvalho Campos - Diretora Secretária.

Firma no "Walmery" Marataízes - ES

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original apresentado. Dou fé em teste
31 JUL 2008
Cartório do Walmery
REGISTRO CIVIL E NOTARIAL
de Marataízes - ES
Linha Esportiva Aux.
de Marataízes - ES
de Fiscalização
de Marataízes - ES

Selo de Fiscalização
de Marataízes - ES
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADN 45692
ADN 45691
REGISTRO CIVIL E NOTARIAL
MARAATAÍZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1740
Marataízes - Esp. Santo

Reconheço a Firma Supra
De Evaldo Praça
Ferreira e
Wanderléia
Carvalho Campos
e dou fé
Mar. 08 de Abril de 2008
Em test da verdade

DEPARTAMENTO FEDERAL
DE MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES

Espírito Santo

Dorian Glauro de Moreno
OFICIAL

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS de Marataízes - E. Santo.

CERTIDÃO

Eu, **DORIAN GLAURO DE MORENO**

Oficial Titular do 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil



CERTIFICO

e dou fé, que encontra-se registrado sob o n.º 103 de ordem, no Livro A de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS da Comarca de Marataízes - ES, em 03/07/2007, o ESTATUTO da "ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES - ARCOM", entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, com sede na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, Marataízes - ES, tendo a sua Diretoria e Conselho Fiscal, compostos pelos seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE** - Evaldo Praça Ferreira; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE** - Eliberto Silva Pereira; **DIRETOR SECRETÁRIO** - Wanderléia Carvalho Campos; **DIRETOR EXECUTIVO** - Maria de Fátima Delbona; e **CONSELHO FISCAL** - Marilce Porto Fernandes de Moreno, Ana Maura do Rosário Machado, Eduardo Leonardo Ribeiro; **Suplentes**: Nailda Leonardo Ribeiro, Ricardo Pepe Reis e Danusa Magalhães Cardoso. O referido é verdade e dou fé. Marataízes - E. Santo, 04 de julho de 2007. O Oficial.

Dorian Glauro de Moreno
Cart. Reg. Geral de Imóveis
e Prot. De Títulos

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
DORIAN GLAURO DE MORENO - TITULAR

Av. Simão Soares, nº 489

Cópia Xerox tirada neste Cartório

AUTENTICAÇÃO

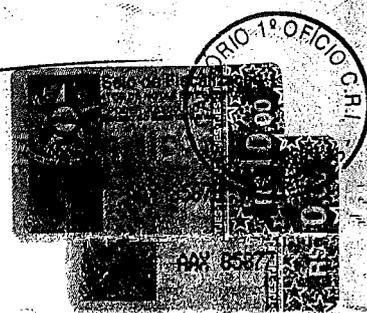
Confere com o Documento Apresentado

Marataízes-ES 04/07/2007

Oficial

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AA8 46096



Dorian Glauro de Moreno
Cart. Reg. Geral de Imóveis
e Prot. De Títulos

R. Raimundo Lima, 32 - Barra do Itapemirim - CEP 29.349-000 - Marataízes-ES - Fone/Fax: (28) 3532-3736



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ORIGINAL
Em, 04/07/2007

al
ações
ção Eletrônica
e Serviços
"R" - 3º andar,
0 - Brasília / DF



75240317-0
CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

·RK 1 4 8 8 3 3 4 7 9 BR



SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2979 / 10 /RADCOM/DOS/SSCE-MC

de 13 / 07 / 2009

Processo nº 53 000 03P180 / 2007 Localidade: MARATIAZES

Entidade: Associação Rádio Comunitária de MARATIAZES

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

na Ata de ELEIÇÕES

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 / 11 / 2009
[Assinatura]

SEDE: Fls. 07 - Rua Padre Henrique Huber, 80 no BAIRRO
cidade nova

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 90 - Vida FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 98 a 111

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 114

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 30/06/09 MANDATO: 2 ANOS - ART. 20º

MEMBROS FLS.

Diretor Presidente - EIVALDO PRAÇA FERREIRA

Diretor Via-Presidente - ELIBERTO SILVA PEREIRA

Diretor Secretário - WANDULLIA CARVALHO CAMPOS

Diretor Executivo - MARIA DE FATIMA DELBINA

Ata Vencida

Brasília, 13 / 08 / 2009

Analista responsável: _____

SIAPE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

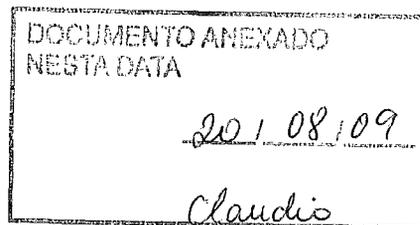
Ofício nº 3625 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 17 de agosto de 2009.

Ao Senhor

EVALDO PRAÇA FERREIRA

Associação Rádio Comunitária de Maratáizes
Rua Padre Henrique Huben, 80 no Bairro Cidade Nova
29345000/ Maratáizes/ Espírito Santos



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000038180/2007**, na localidade de **Maratáizes - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art 20 do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 2 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 30/06/2009**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;**

b) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

c) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço

RFP – DOS/SSCE-MC

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/09



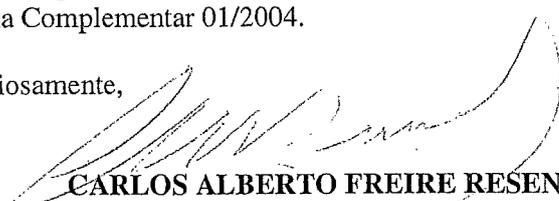
de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

f) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09 / 11 / 00

38180/07 Exig 24°

ARCOM – ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES-ES

26
Sociedade de Comunicação
R. F. 132
R. A. R. 132
R. A. R. 132

Marataízes-ES, 18/09/2009.

Of. 05/2009 – doc/ARCOM.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 048883/2009-41

SEAPA/SCE

07/10/2009-08:46

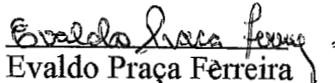
Ao:
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Ilm^o. Sr. Carlos Alberto Freire Resende – Diretor Departamento de Outorga

Assunto: Apresentação de documentos.

Senhor Diretor:

Em resposta ao ofício 3625/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 17/08/2009, venho encaminhar docs. em anexo, para V. apreciação, em atendimento aos itens de "a" ate "f".

Atenciosamente,


Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09, 11, 10

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

09, 10, 2009.







Aos onze dias (11), do mês de setembro (09), do ano de dois mil e nove (2009), na sede da Associação Rádio Comunitária de Maratáizes - ARCOM, localizada na rua: Padre Henrique Huben, 80, bairro: Cidade Nova, em Maratáizes, Estado do Espírito Santo, o Sr. Presidente abre a reunião e procede a leitura do Estatuto, com relação a convocação para proceder a pretendida Eleição de diretoria, conforme texto a seguir: previsto no capítulo V – DAS ELEIÇÕES, em seu art. 25º - que diz: A eleição dos membros da Diretoria e do conselho Fiscal será realizada a cada dois (02) anos, no mês de dezembro, na seguinte forma: I – convocada a Assembléia Geral, serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição; II – não será permitido o voto por procuração; III – somente poderá votar o associado que estiver quite com os seus deveres e obrigações junto à associação; IV- apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral, procedendo ainda a leitura da Seção III – Dos direitos e dos Deveres – Art. 8º - São Direitos e Deveres dos associados: I – votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos; após a leitura, o Sr. presidente – Evaldo Praça Ferreira escolheu dois membros, sendo os Srs. Eriberto Silva Pereira e Sra. Maria de Fátima Delbona para atuarem com auxiliares da eleição. Perguntados aos presentes se havia outra chapa para concorrer às eleições e face à negativa, todos os presentes exerceram o seu direito à voto, previsto no Estatuto e votaram em cédulas fornecidas com os nomes da chapa : “Vida”, composta pelos seguintes nomes: Evaldo Praça Ferreira – Diretor presidente da Arcom, Sr. Eriberto Silva Pereira – Diretor Vice Presidente, Srª. Maria de Fátima Delbona – Diretora Executiva, Srª. Marilce Porto Fernandes de Moreno – Conselheira Fiscal, Sr. Eduardo Leonardo Ribeiro – Conselheiro Fiscal, Srª. Nailda Leonardo Ribeiro – Suplente do Conselho, Sr. Ricardo Pepe Reis – suplente do Conselho e Srª. Danusa Magalhães Cardoso – Suplente do Conselho, como também, a Srª. Wanderléia Carvalho Campos - Diretora Secretária, onde os mesmos obtiveram a maioria dos votos, sem que houvessem votos contra, abstenções ou impugnações e dessa forma, após a votação o Sr. Presidente reeleito proclamou os eleitos e deu posse a todos os presentes, reassumindo ao final da Assembléia Geral. O Sr. Presidente aproveitou ainda a oportunidade para explicar os avanços do processo n.º. 53000.038180/2007 – RADCOM/DOS/SSCE-MC, procedendo a leitura do of. 3625/2009, datado de 17/08/2009, proveniente do Ministério das Comunicações, que trata de Solicitação de documentos, para informar a todos os presentes e solicitar empenho de todos para rapidez em fornecer os dados necessários e envio da resposta do citado ofício e não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declara encerrados os trabalhos e após lida e achada conforme, a presente ata, vai por mim, Wanderléia Carvalho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09, 11/09



Campos, quem subscreveu a presente ata, e pelos demais presentes, assinada e digitada.

Evaldo Praca Ferreira
Evaldo Praca Ferreira – Diretor Presidente.



Eriberto Silva Pereira
Eriberto Silva Pereira – Diretor Vice Presidente.

Maria de Fátima Delbona
Maria de Fátima Delbona – Diretora Executiva.

Marrice Porto Fernandes de Moreno
Marrice Porto Fernandes de Moreno – Conselheira Fiscal.

Eduardo Leonardo Ribeiro
Eduardo Leonardo Ribeiro – Conselheiro Fiscal.

Nailda Leonardo Ribeiro
Nailda Leonardo Ribeiro – Suplente do Conselho.

Ricardo Pepe Reis
Ricardo Pepe Reis – suplente do Conselho.

Danusa Magalhães Cardoso
Danusa Magalhães Cardoso – Suplente do Conselho.

Wanderléia Carvalho Campos
Wanderléia Carvalho Campos – Diretora Secretária.



Reconheço a Firma Supra de Evaldo Praca Ferreira e Wanderléia Carvalho Campos e dou fe.
Em 28 de Setembro de 2009



[Signature]
da verdade

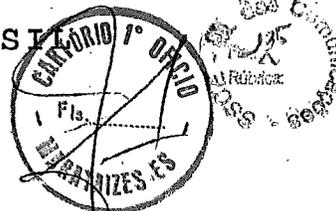
1. Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Exceções Judiciais
Cartão Cláudio de Moreno
Título
PROTOCOLO nº 3.184 Livro A-1 B50º
AVERBADO sob nº 2-103 Livro A R. 04
Marataizes (ES) 29/09/2009

[Signature]
Cláudio de Moreno
Cer. Reg. Geral de Imóveis e Prot. de Títulos

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE MARATAÍZES

Dr. Dorian Glauro de Moreno
OFICIAL



LIVRO N.º A -
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS

de Marataízes - E. Santo.

REGISTRO

FICHA

103

01

Marataízes, 03 de julho de 2007

ESTATUTO. Apresentado a registro pelo Pe. Evaldo Praça Ferreira, Protocolado sob n.º 2.887, livro A-1, Fls. 74, cujo teor diz o seguinte: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM.** Art. 1º - A Associação Rádio Comunitária de Marataízes, doravante denominada ARCOM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, com sede, na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, nesta cidade, e que tem por fins: **I** – Beneficiar a comunidade com vistas: **a)** dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; **b)** oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; **c)** prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários; **d)** contribuir par o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; **e)** permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. **II** – Respeitar e atender aos seguintes princípios: **a)** preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; **b)** promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, integração dos membros da comunidade atendida; **c)** respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; **d)** não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; § 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, a associação poderá firmar convênios com associações congêneres e com o Poder Público. § 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matéria polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. § 1º - Para cumprir o seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; doação de recursos físicos, humanos e organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor Público que atuam em áreas afins. § 2º - A programação da emissora deverá respeitar e observar os princípios e normas dispostas na legislação vigentes no território nacional sobre radio difusão comunitária, ficando vedada à transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em lei. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissão dos serviços de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. § 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas. § 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro das atividades inerentes à manutenção e ampliação da rádio. Art. 3º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto. Art. 4º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propôs, a associação adota os seguintes princípios e diretrizes: **I** – Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso. **II** – Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza. **III** – Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,
segue no verso...

R. Raimundo Lima, 32 – Barra do Itapemirim - CEP 29.349-000 - Marataízes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3736

SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 20

REGISTRO

FICHA

103

01 versó

participações ou parcelas do patrimônio social, auferido mediante o exercício das atividades sociais. **IV** - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais. **V** - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional. **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL. Seção I - Dos Associados. Art. 5º** - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação assim distribuídos: **I** - associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades; **II** - associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembléia Geral; **III** - associados colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes; **Parágrafo único**: Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria. **Seção II - Da admissão e do Desligamento. Art. 6º** - A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um outro associado efetivo ou fundador, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovado pela Diretoria em reunião ordinária. **Art. 7º** - O desligamento do associado ocorrerá: **I** - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil; **II** - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente; **III** - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a associação. **Parágrafo Único** - O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeitos suspensivos, à Assembléia Geral, no prazo de trinta dias contados da ciência de sua exclusão. **Seção III - Dos Direitos e dos Deveres. Art. 8º** - São direitos dos associados: **I** - votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos eletivos; **II** - participar, desfrutar benefícios e vantagens assegurados pela associação, desde que sejam atendidas as disposições do Regimento Interno e demais regulamentos; **III** - assistir às reuniões sociais e participar de eventos e atividades promovidos pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno. **Parágrafo Único** - Não se aplica aos associados contribuintes o disposto no inciso I deste artigo. **Art. 9º** - São deveres dos associados: **I** - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; **II** - manter o seu cadastro atualizado junto à associação; **III** - contribuir mensalmente, na forma do presente Estatuto, no caso dos associados contribuintes; **IV** - prestar à associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo par o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novo associado; **V** - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte. **Seção IV - Da Contribuição. Art. 10º** - O associado contribuinte contribui mensalmente com a mensalidade fixada pela Diretoria. **Art. 11º** - O associado contribuinte que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição ficará isento, a critério da Diretoria, até que afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção. **Parágrafo Único** - O associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto nesse artigo, continuará com os mesmos direitos e deveres. **Art. 12º** - O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, utilizar-se da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA. Art. 13º** - O patrimônio da associação constitui-se de todos os bens moveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doação de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil. **Art. 14º** - Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendido, alienados ou gravados em hipotecas, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovava, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação. **Parágrafo Único** - Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral. **Art. 15º** - Constituem fontes de recursos da associação: **I** - as.....
segue ficha 02...

R. Raimundo Lima, 32 - Barra do Itaipu - CEP 29.349-000 - Marataízes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3736

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/20

REGISTRO

FICHA

103

02



contribuições dos associados e colaboradores; II – as subvenções financeiras do Poder Público e convênios; III – as doações, os legados, os aluguéis, os subsídios e quaisquer auxílio que forem concedidos por pessoa física ou jurídica; IV – os juros, os rendimentos financeiros e as rendas eventuais; V – as promoções beneficentes; VI – os provenientes dos serviços prestados, patrocínio sob forma de apoio cultural, por valores advindos de suas atividades comunitárias e de comunicação, bem como as receitas patrimoniais; VII – os provenientes de quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades. **CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES. Seção I – Disposições Gerais. Art. 16º** - São órgãos dirigentes da associação. I – Assembléia Geral; II - Diretoria; III – Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração: a) deverá ser associado fundador ou efetivo, em pleno gozo de seus direitos; b) não poderá obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processo decisório, devendo par tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo. **Art. 17º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão usar a associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como finanças, avais, endosso ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral. **Seção I – da Assembléia Geral. Art. 18º** - A Assembléia Geral (AG), órgão soberano da associação, é constituída pelos associados fundadores e efetivos no uso de seus direitos. § 1º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de janeiro, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos deste Estatuto, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. § 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. § 3º - Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. § 4º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARCOM e estúdio, bem como divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. § 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 2º. § 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados. § 7º - Quando a reunião da Assembléia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o numero de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação. § 8º - Apurada a presença de número legal par a instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os. § 9º - Toda reunião da Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio. **Art. 19º** - Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II – reformar este Estatuto e resolver os casos omissos; III – destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivo graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim; IV – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal; V – aprovar a reforma do Regimento Interno; VI – deliberar sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria. **Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes. **Seção II – Da Diretoria. Art. 20º** - A Diretoria da ARCOM, órgão executivo e administrativo, será composta por: I – Diretor Presidente; II – Diretor Vice Presidente; III – Diretor secretário; IV – Diretor Executivo. § 1º - O mandado dos segue no verso...

SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09 / 11 / 10

REGISTRO

FICHA

103

02 verso

membros da diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos isolados ou conjuntamente. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. § 3º - A Diretoria poderá criar cargos de dirigentes auxiliares, de acordo com as suas atividades. Art. 21º - Compete à Diretoria: I - dirigir e administrar a Associação, principalmente as funções e atividades da rádio comunitária, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais; II - desenvolver programas de suas atividades; III - estabelecer os regulamentos; IV - decidir sobre mediada administrativa; V - designar, entre os associados, dirigentes auxiliares, os quais poderão substituir os diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso; VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral; VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da associação; VIII - propor reforma do Estatuto e do regimento Interno à Assembléia Geral; IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual. § 1º - Compete ao Diretor Presidente: I - representar a associação em juízo ou fora dele; II - coordenar todas as atividades sociais, de acordo com o presente Estatuto e demais normas; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; IV - assinar com o secretário a documentação da associação; V - assinar os documentos que se refiram à movimentação financeira; VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral; VII - dirigir, administrar, organizar, deliberar, baixar determinações e ordens de serviços, admitir/demitir auxiliares e empregados, autorizar e aprovar inserções e programações radiofônicas, autorizar compras e serviços, bem como designar funções e tarefas dos auxiliares, empregados e diretores, em fim exercer todas as atividades inerentes ao funcionamento da rádio comunitária. § 2º - Compete ao Diretor Vice Presidente: I - substituir o Diretor Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a presidência, em caso de vaga, até a posse do novo titular, na forma do regimento interno; II - desempenhar atribuições delegadas pelo Diretor Presidente. § 3º - compete ao Diretor Secretário: I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria; II - assessorar o Diretor Presidente durante as reuniões e substituí-lo, em suas faltas e impedimentos; III - redigir e encaminhar ao Diretor Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções; IV - assinar com o Diretor Presidente a documentação dirigida a terceiros; V - redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; VI - cientificar os interessados, através de edital a ser fixado na sede social, a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente. § 4º - Compete ao Diretor Executivo: I - substituir o Diretor Vice Presidente na sua falta, impedimento ou licença; II - supervisionar, orientar e fiscalizar o funcionamento da área administrativa da associação; III - exercer outras competências que lhe venham a ser determinadas pelo Diretor Presidente, bem como auxiliá-lo na direção da rádio comunitária. Art. 22º - A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o objetivo da associação e não prejudiquem as suas atividades normais, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa. Seção III - Do Conselho Fiscal. Art. 23º - O Conselho Fiscal é o Órgão de fiscalização da associação, sendo composto de três membros titulares e até três membros suplentes, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral. § 1º - O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente. § 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolados ou conjuntamente. Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal: I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual; II - impugnar as contas quando necessário; III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente; IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da associação. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES. ART 25º - A eleição dos membros da Diretoria e do conselho Fiscal será realizada a cada dois anos, no mês de dezembro, na seguinte forma: I - convocada a Assembléia Geral, serão escolhidos dois..... segue ficha 03...

R. Raimundo Lima, 32 - Barra do Itapemirim - CEP 29.349-000 - Marataizes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3736

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/11/10



REGISTRO

FICHA

103

03

membros para auxiliar a eleição; **II** – não será permitido o voto por procuração; **III** – somente poderá votar o associado que estiver quite com os seus deveres e obrigações junto à associação; **IV** – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o presidente da mesa proclamara os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI – DA PROGRAMAÇÃO. Art. 26º** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **CAPÍTULO VII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 27º** - O Patrimônio e Receita da ARCOM será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. **CAPÍTULO VIII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 28º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 29º** - A dissolução da ARCOM ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. **Art. 30º** - Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado. **Art. 31º** - Não será permitida, aos associados e dirigentes, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições. **Art. 32º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 33º** - A associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno. **§ 1º** - Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível de orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados. **§ 2º** - Os instrumentos do acordo, do convenio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajustê. **§ 3º** - A associação, independente de celebrar ou não termo de parceria com o Poder Público, na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras devesse observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **§ 4º** - Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. **Art. 34º** - A associação, ao término de cada exercício social, dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciara as certidões de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além de colocar tais documentos à disposição dos interessados. **Parágrafo Único** – Nos exercícios em que a associação receber recursos oriundos de termos da parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras poderão ser auditadas por auditores externos independentes. **Art. 35º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendo da Assembléia Geral. **Art. 36º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso, a AG, pelo associado que se achar prejudicado. **Art. 37º** - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30 de junho de 2007 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. a) Ass. Ilegível Evaldo Praça Ferreira. a) Ass. Ilegível Wanderléia Carvalho Campos. a) segue no verso...

R. Raimundo Lima, 32 – Barra do Itapemirim - CEP 29.349-000- Marataízes (ES) - Fone/Fax (028) 3532-3736

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

REGISTRO

FICHA

103

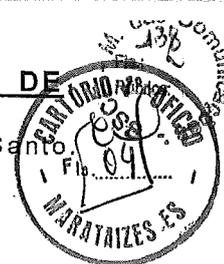
03 verso

Ass. Ilegível Eliberto Silva Pereira. a) Ass. Ilegível Maria de Fátima Delbona. a) Ass. Ilegível Flavio de Figueiredo Guimarães. OAB/ES 13.189. CARIMBO. Cartório do WALMERY. MARATAÍZES. Wallace C. da Hora. Titular. Jussara V. M. A. Hora. Luiz Alexandre da Silva. Márcio A. C. Leite. Esc. Auxiliares. Av. Rubens Rangel, 1740. Marataízes - Esp. Santo. Tel (0xx) 28 3532-2412. Reconheço a(s) Firma(s) supra de Evaldo Praça Ferreira e dou fé. Marataízes, ES 02 JUL 2007. Em testº (Ass. Ilegível) da verdade. a) Ass. Ilegível. Conforme Ata de eleição da Assembléia Geral de Constituição da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, datada de 30/06/2007, foi aprovado o Estatuto e a Diretoria ficou composta pelos seguintes membros: Diretor Presidente - Evaldo Praça Ferreira; Diretor Vice Presidente - Eliberto Silva Pereira; Diretor Secretário - Wanderléia Carvalho Campos; Diretor Executivo - Maria de Fátima Delbona; Conselho Fiscal - Marilce Porto Fernandes Demoreno, Ana Maura do Rosário Machado, Eduardo Leonardo Ribeiro, Nailda Leonardo Ribeiro, Ricardo Pepe Reis, Danusa Magalhães Cardoso. Era o que se continha no Estatuto, ora transcrito do seu próprio original com o qual confiro e dou fé. Enilze Marques Paz/ Esc. Auxiliar. O Oficial.

Dorian Glauro de Moreno

R-001-00.103 protocolo n.º 03.125 de 04/05/2009. **ALTERAÇÃO.** A Alteração do Estatuto da Associação Rádio Comunitária de Marataízes - ARCOM, foi aprovada em Ata de 26/01/2009, alterando-se o seguinte: **Artigo 1º, §3º**, passa a ter seguinte redação: A ARCOM utilizará como denominação fantasia RÁDIO VIDA e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no território Nacional. Artigo 4º, passa a ter a seguinte redação: **Art. 4º** - A ARCOM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE REDIOFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: **I** - Não há, entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, condição social e credo, político ou religioso. **II** - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza. **III** - Não há distribuição, aos associados, colaboradores ou dirigentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, auferido mediante o exercício das atividades sociais. **IV** - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais. **V** - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da associação, todos os recursos são aplicados no território nacional. **Artigo 5º** passa a ter dois parágrafos, a saber: **Parágrafo Primeiro:** Poderá ser associado, de qualquer categoria, todos os cidadãos, bem como pessoas jurídicas sem fins lucrativos, domiciliados na localidade. **Parágrafo Segundo:** Os associados, independente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria. Artigo 6º passa a ter a seguinte redação: **Art. 6º** - A Admissão do associado dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio. O Artigo 8º tem nova redação: **Art. 8º** - São direitos dos associados: **I** - votar na Assembléia Geral e ser votado para os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos; **II** - participar, desfrutar benefícios e vantagens assegurados pela associação, desde que sejam atendidas as disposições do Regimento Interno e demais regulamentos; **III** - assistir às reuniões sociais e participar de eventos e atividades promovidos pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno, bem como ter voz nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes. **Parágrafo Único** - No caso do associado ser pessoa jurídica, o representante legal da pessoa jurídica terá o direito de exercer as atividades elencadas no inciso III deste artigo. **Artigo 37** passa a ter a seguinte redação: O presente Estatuto, com a sua primeira alteração, foi aprovado na AGE de 26 de janeiro de 2009, averbando-se a este registro todas as alterações que passar. O Oficial.

Dorian Glauro de Moreno



REGISTRO

FICHA

103

04

Av-002-00.103 protocolo n.º 03.184 de 29/09/2009. **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**. Certifico e dou fé, que conforme Ata datada de 11/09/2009, foi realizada a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, ficando compostos pelos seguintes membros: DIRETOR PRESIDENTE - Evaldo Praça Ferreira; DIRETOR VICE PRESIDENTE - Eriberto Silva Pereira; DIRETORA SECRETÁRIA - Wanderléia Carvalho Campos; DIRETORA EXECUTIVA - Maria de Fátima Delbona; CONSELHO FISCAL - Marilce Porto Fernandes de Moreno, Eduardo Leonardo Ribeiro; Suplentes: Nailda Leonardo Ribeiro, Ricardo Pepé Reis, Danusa Magalhães Cardoso. O Oficial.

Dorian Glauro de Moreno
p/ Dorian Glauro de Moreno

1º Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
DORIAN GLAURO DE MORENO
Oficial

A presente Certidão foi expedida nos
termos do Art. § 19 1º da Lei 6.015
de 31/12/1973 com alterações da Lei
nº 6216 de 30/06/75

Marataízes - ES 29 / 09 / 2009

Oficial *Dorian Glauro de Moreno*

p/ Dorian Glauro de Moreno
Car. Reg. Geral de Imóveis
e Prot. de Títulos



AAF 32565



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ERIBERTO PEREIRA
Lugar: Vila de Lindoeste
Data de Nascimento: 16.12.1957
Data de Registro: 12.01.1982

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CELEBRADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1957

ES

POLEGAR DIREITO

Cartão de Identificação Nacional

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ERIBERTO PEREIRA
Lugar: Vila de Lindoeste
Data de Nascimento: 16.12.1957
Data de Registro: 12.01.1982

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartão de Identificação Nacional

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ERIBERTO SILVA PEREIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

NASCIMENTO: 16.12.57
INSCRIÇÃO NO CPF: 620.766.127-34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ERIBERTO SILVA PEREIRA

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSISTÊNCIA POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DÍGITO



ASSINATURA DO TITULAR

Ana Maura do Rosario Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 460.431-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 05.02.1986

NOME ANA MAURA DO ROSARIO MACHADO

FILIAÇÃO Santillo Antonio Machado
Maria do Rosario Machado

Itapemirim-ES NATURALIDADE 03.06.1959 DATA DE NASCIMENTO

DDC ORIGEM Cert. Nasc. nº 15.948 P. 56 L. 34 exp. p/CRC. de M. L. Telas-Itapemirim-ES-25.02.1977.

CPF

VIGÊNCIA-ES

ASSINATURA DO DIRETOR

1. Paulo Roque

BRASIL - 116 DE 28/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Ana Maura do Rosario Machado

NASCIMENTO 03.06.59

INSCRIÇÃO NO CPF 576 201 137 20

CONTRIBUINTE

ANA MAURA DO ROSARIO MACHADO

Paulo Roque
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/11/10

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 798.127-ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 01.10.1985

NOME: MARILSE PÔRTO FERNANDES

FILIAÇÃO: Geraldo de Souza Fernandes
Heracélia Porto Fernandes

C. de Itapemirim-ES 12.02.1967
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM: Cert. Nasc. nº 5.404.L.A-05. fls. 251-V. exp. CRC de R.V. Almakdice, C. de Itapemirim-ES, 17.01.1980

OPF

Marilse Porto Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDENCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

143

POLEGAR DIREITO

Marilse Porto Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

031069087-00

MARILSE PORTO FERNANDES DE MORENO

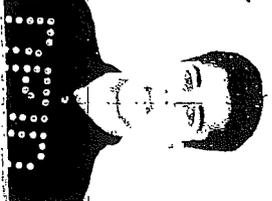
12.02.67

Marilse Porto Fernandes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Eduardo Leonardo Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.249.982 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 29.12.1992

NOME EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

FILIAÇÃO ELISEU RIBEIRO E DIRCENALVA LEONARDO RIBEIRO

NATURALIDADE ITAPEIRINH - ES DATA DE NASCIMENTO 28.02.1974

DOC ORIGEM CERT NASC 3628 FL 39 V LV 41 CRC G.G. DA FONSECA
ITAPEIRINH - ES - 04.03.1974
CPF 034.633.847-60

ASSINATURA DO DIRETOR
LEONARDO DE 2908/83

Este documento é o comprovante de inscrição no C.A.D.A.S.T.R.O. DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Eduardo Leonardo Ribeiro*
EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

EDUARDO LEONARDO RIBEIRO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 06/12/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome EDUARDO LEONARDO RIBEIRO

No. de inscrição 034633847-60 Data do nascimento 28/02/74



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: DANUZA MAGALHAES CARDOZO
Data do Nascimento: 04/02/68

Nº de Identificação: 008135287-55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Campanha Nacional de Alfabetização

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Este documento é um documento de identificação emitido pelo CADASTRO DE PESSOAS FISICAS (CPF) e tem validade jurídica por força de lei.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 14/09/95

[Handwritten Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Campanha Nacional de Alfabetização

968 218655

DANUZA MAGALHAES CARDOZA

DANUZA CARDOZA DE ALMEIDA

LUISIANA MAGALHAES CARDOZO

CPF: 008135287-55

04-02-1968

16-09-1988

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10

[Handwritten Signature]

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: **DANUZA MAGALHAES CARDOZO** Data de Nascimento: **04/02/68**

No de Inscrição: **008135287-55**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL
PERÍCIAS E IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

01



POLEGAR DIREITO



Comissão de Identificação Policial
CARTERA DE IDENTIDADE

Comissão de Identificação Policial

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emittido em: 14/09/96

Danusa

Este documento é a representação gráfica do cadastro de identificação de pessoas físicas em todo o território nacional, emitido em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.890, de 1973, e no artigo 1º da Lei nº 6.898, de 1990.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9481218252

DANUZA MAGALHAES CARDOZO

CPF: 008135287-55

04/02/68

24/09/96

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERÍCIAS E IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERÍCIAS E IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo Nº. 53000.038180/2007, relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, abaixo assinada, por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar Nº 01/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária ;

Evaldo Praça Ferreira

Evaldo Praça Ferreira – Diretor Presidente.

Eriberto Silva Pereira

Eriberto Silva Pereira – Diretor Vice Presidente.

Maria de Fátima Delbona

Maria de Fátima Delbona – Diretora Executiva.

Marilce Porto Fernandes de Moreno

Marilce Porto Fernandes de Moreno – Conselheira Fiscal.

Eduardo Leonardo Ribeiro

Eduardo Leonardo Ribeiro – Conselheiro Fiscal.

Nailda Leonardo Ribeiro

Nailda Leonardo Ribeiro – Suplente do Conselho.

Ricardo Pepe Reis

Ricardo Pepe Reis – suplente do Conselho.

Danusa Magalhães Cardoso

Danusa Magalhães Cardoso – Suplente do Conselho.

Wanderléia Carvalho Campos

Wanderléia Carvalho Campos – Diretora Secretária.

Endereço p/ correspondência: Rua: Padre Henrique Huben, 80 - Bairro: Cidade Nova.
Marataízes - Estado do Espírito Santo - CEP 29.345-000;
Telefone para contato: (28) 3532.1877; (28) 9945-6100
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10
[Assinatura]



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo Nº. 53000.038180/2007, relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, de que todos os meus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso; de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar Nº 01/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Evaldo Praça Ferreira
Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente

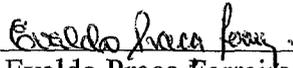
Endereço p/ correspondência: Rua: Padre Henrique Huben - 80, Bairro: Cidade Nova.
Marataízes - Estado do Espírito Santo - CEP 29.345-000;
Telefone para contato: (28) 3532-1877 - (28) 9945-6100
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/20



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo Nº. 53000.038180/2007, relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, de que de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar Nº 01/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente

Endereço p/ correspondência: Rua: Padre Henrique Huben - 80, Bairro: Cidade Nova.
Marataízes - Estado do Espírito Santo - CEP 29.345-000;
Telefone para contato: (28) 3532.1877 – (28) 9945-6100
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

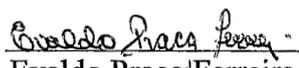
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10




DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo Nº. 53000.038180/2007, relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, especificando o endereço completo da sede da entidade, de acordo com o subitem 7.1, alínea "g" da Norma Complementar Nº 01/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, abaixo:

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, Bairro Cidade Nova.
Marataízes - Estado do Espírito Santo - CEP 29.345-000;
Telefone para contato: (28) 3532-1877; (28) 9945-6100
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,


Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 / 11 / 10


DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



IVALDO PRAÇA FERREIRA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES – ARCOM**, declaro para os devidos fins que:

- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **VIDA - FM**.

Marataízes, 11 de setembro de 2009.

Evaldo Praça Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000,
Telefone para contato: (28) 3532.1877;
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



ENDERECOS DOS CONSELHEIROS DA RÁDIO COMUNITÁRIA

1. Eriberto Silva Pereira
Rua: Dr. Brício Mesquita, 32 Centro - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-1651

2. Wanderléia Carvalho Campos
Rua: Cajueiro, 444 Arraias - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 9982-2051

3. Ana Maura Rozário Machado
Rua: Santilho Machado, 100 Belo-Horizonte - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-1668

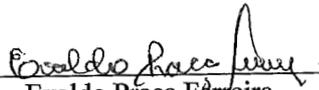
4. Marilce Porto Fernandes de Moreno
Rua Airton de Moreno, 121 Ilmenita - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-2772

5. Naidla Leonardo Ribeiro
Rua Guaçuá, 250 Centro Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-3337

6. Ricardo Pepe Reis
Av. Rubens Rangel, 491 Apt. 201 Centro - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-2941

7. Danuza Magalhães Cardoso
Rua: Oliveira Sobrinho, 145 Barra do Itapemirim - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-2474

8. Maria de Fátima Delbona
Rua: Antonio Barcelos Vieira, 170 Cidade Nova - Marataízes.
CEP: 29.345-000
Tel: (28) 3532-5137


Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/20


Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


Evaldo Praça Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA

Endereço para correspondência: Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, CEP 29.345-000;
Telefone para contato: (28) 3532.1877;
Correio eletrônico (e-mail): evaldopferreira@gmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Padre Henrique Huben, 80, no Bairro Cidade Nova, na cidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas: 21° 01' 24,69"S de latitude e 40° 49' 02,10"W de longitude.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

CAÇÃO ELETRÔNICA
VIÇOS
D R 3º ANDAR-



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RK 1 4 8 8 4 5 3 2 . 7 BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
 Entidade: Associação Rádio Comunitária de Marataizes
 Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200



COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S0125	21S0236
Longitude	40W4902	40W4928

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	2.32

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Padre Henrique Huben, 80 , Cidade Nova						
2.1.	Endereço do Studio					
Rua Padre henrique huben , nº80 , Cidade Nova						
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância		Status		
	53660.000032/00	2.320,00		ARQ		
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	21	53000.063515/06	Itapemirim	ES	2.360,00	EX2
	5	53660.000839/98	Marataizes	ES	2.360,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				ACO	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Sim	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua Padre Henrique Huben, 80 , Cidade Nova						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em. 09/11/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
Entidade: Associação Rádio Comunitária de Marataizes
Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200



12. Conclusão da Análise

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .Pedir projeto técnico .

Regina Aparecida Monteiro.
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3675 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 22/10/2009

Processo nº 53 000 038 180 /2007 Localidade: MARATIZES

Entidade: ASSOCIAÇÃO Rádio Comunitária de Maratizes

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Pedir projeto técnico

Brasília, 04/11/08

Analista responsável:

[Assinatura]
SIAPE: 1320288

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

O processo encontra-se juridicamente regular instruído

* CONTINUAÇÃO VERSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

SEDE: Fls. 153 - Rua Padre Henrique Huber, 80 Bairro Cidade Nova
Montalvões - ES

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 154 - VIDA - FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS.

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 154

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 11 / 09 / 2011 MANDATO: 2 ANOS - ART. 20º

MEMBROS FLS. 133

Diretor Presidente - Evaldo Praça FERREIRA BMF

Diretor Vice Presidente - Eriberto Silva PEREIRA BMF

Diretora Executiva - Maria de Fátima Debona BMF

Declaração - FLS, 152, 153, 156.

Brasília 22 / 10 / 2009

Analista responsável:

SLAPE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 11 / 10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5664 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 05 de novembro de 2009.

Ao Senhor
IVALDO PRAÇA FERREIRA
Associação Rádio Comunitária de Maratáizes
Rua Padre Henrique Huben, 80 no Bairro Cidade Nova
29345000/ Maratáizes/ Espírito Santos

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000038180/2007, na localidade de **Maratáizes - RS**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

toda documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas** da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, que consiste da seguinte documentação :

A. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea "a".

B. declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "b" e subalíneas "b.1" e "b.2" da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

b.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

C. planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar as coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de

RFP - DOS/SSCE-MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/09



162
Q

até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ , o local da sede da entidade. Em conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

D. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, emitido pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

E. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

G. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

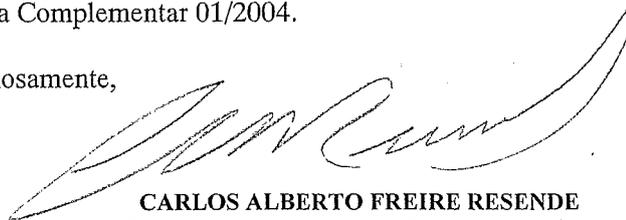
H. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

I. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

29º EXIG

163
163

Marataízes - ES, 24 de novembro de 2009.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES

Assunto: Solicitação de Documentação

Referência: Processo nº 53000038180/2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060419/2009-23
SEAP/SSCE
04/11/2009-07:58

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.919.828/0001-50, vem, através de seu representante legal abaixo assinado, vem em atendimento ao Ofício Nº. 5664/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 05/11/2009, encaminhar a documentação técnica solicitada, de acordo com Norma Complementar nº 1/2004 do referido Serviço.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Evaldo Praca Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA
Presidente
CPF Nº 031.794.997-70

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/09
[Signature]

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
09/12/2009
[Signature]

EXIBIDO



Marataízes - ES, 24 de novembro de 2009.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES

Assunto: Solicitação de Documentação

Referência: Processo nº 53000038180/2007

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.919.828/0001-50, vem, através de seu representante legal abaixo assinado, vem em atendimento ao Ofício Nº. 5664/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 05/11/2009, encaminhar a documentação técnica solicitada, de acordo com Norma Complementar nº 1/2004 do referido Serviço.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Evaldo Praça Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA
Presidente
CPF Nº 031.794.997-70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09/11/09



**PROJETO TÉCNICO DE ESTAÇÃO
TRANSMISSORA DE RADCOM, EM
MARATAÍZES-ES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/70




PLANTA DE ARRUAMENTO

(Em anexo está sendo apresentada, imagem de satélite da localidade, com a indicação do local pretendido e de sua referência (Lagoa) através de marcadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas originadas da ausência do registro de denominação da rua, na planta de arruamento. Entretanto segue a lei municipal que a criou).

SEÇÃO DE APRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/90

169
CP

**LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE
ENDEREÇO DO LOCAL PRETENDIDO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 10



170
Φ



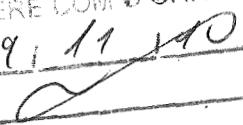
Handwritten mark

DEPARTAMENTO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09.11.10
Handwritten signature

1958
M. das Com.
172
D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

SERVIÇO GERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/40




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0680-03-0528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **12/02/2009**

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo **OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Maximiliano Salvadori Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

SECRETARIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08/11/09

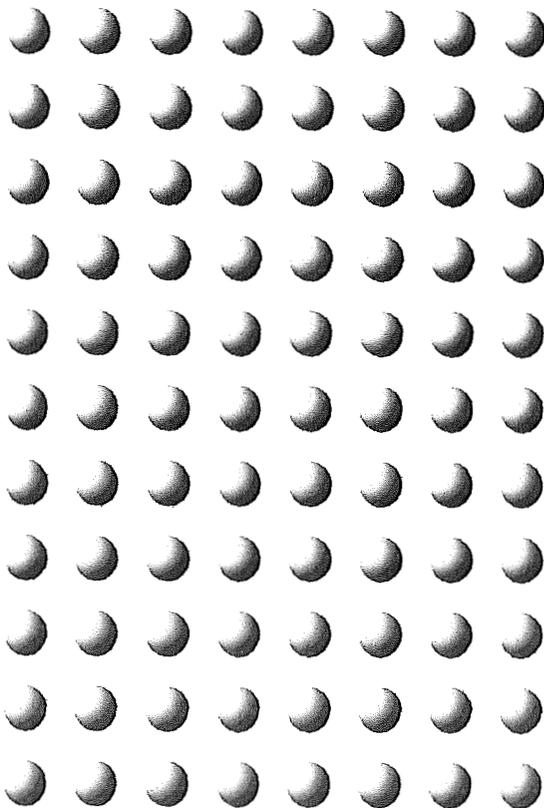


REC. M. das Com. 2004
174
0

DPBLFM/87-108/0dB

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM
87 a 108 MHZ

Laudo Técnico



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 01/11/10



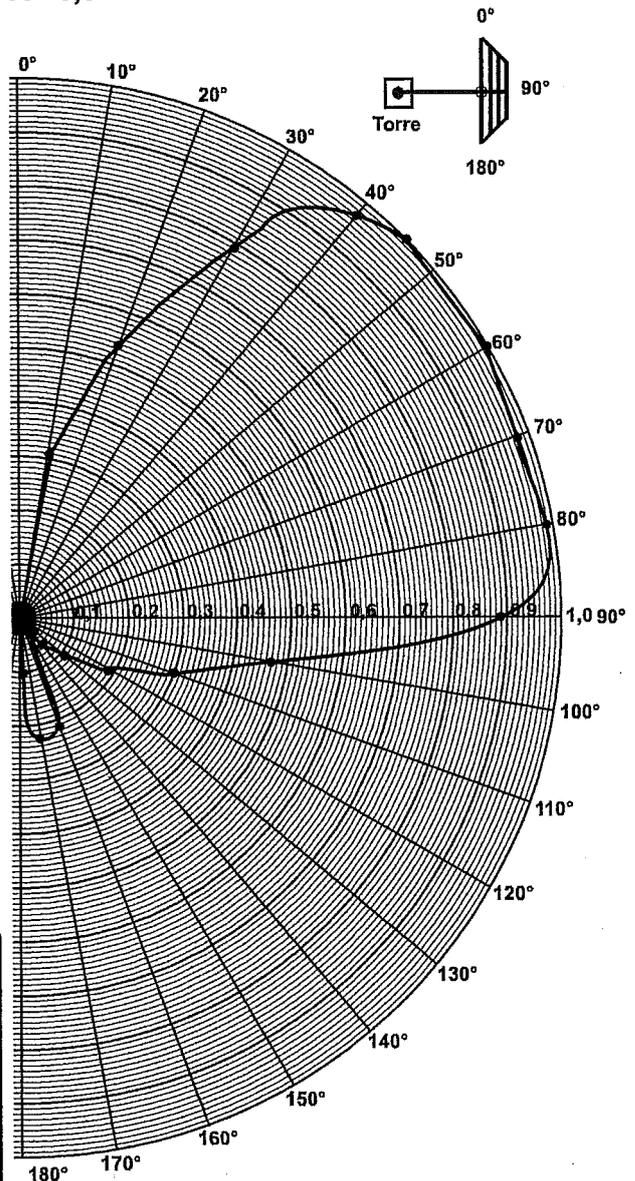
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°, 135°, 225°, 315° (dBd)
- Ght: 1,0; a 45°, 135°, 225°, 315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 04

SENADO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

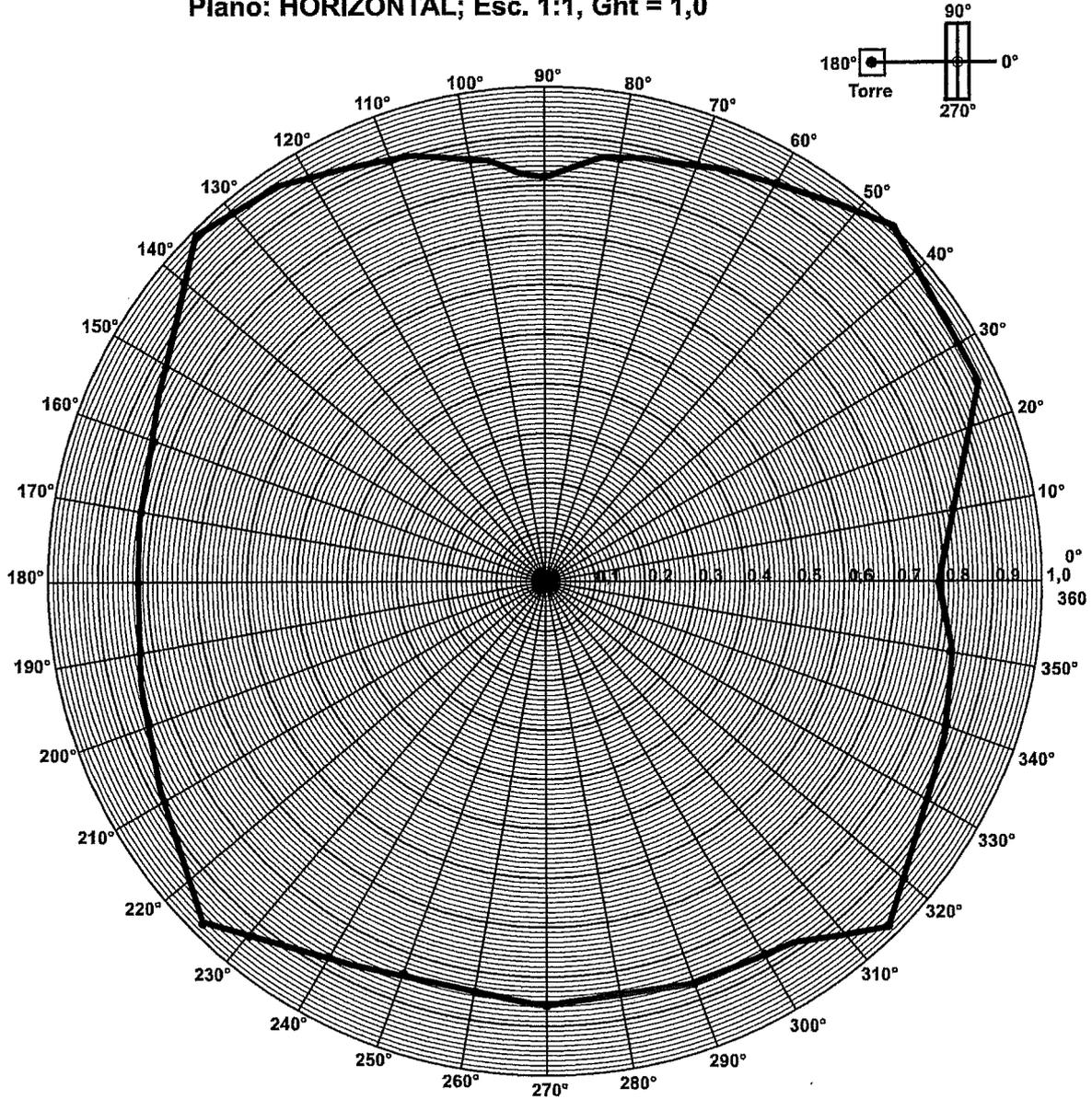


AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pç. da Pirâmide 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 03 de 04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

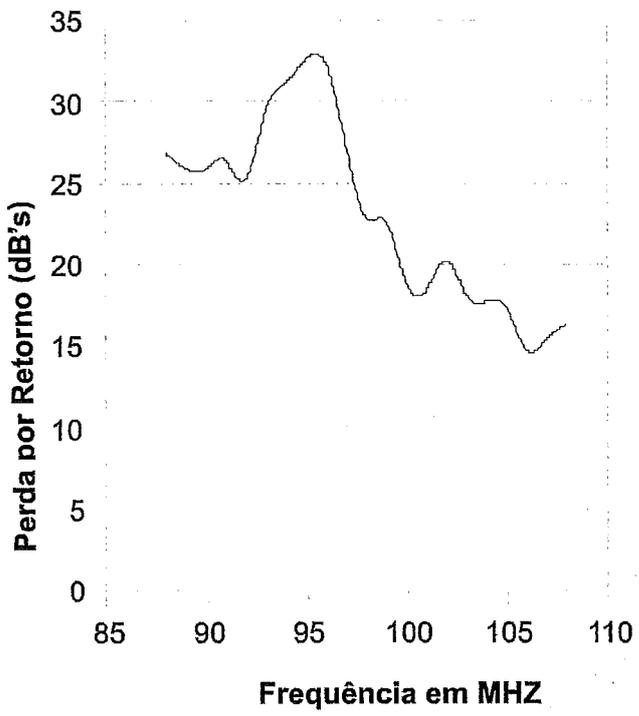
277
17

Teletronix
Equipamentos Eletrônicos

AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda
Pç.da Pirâmide 90,CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO
INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Perda por Retorno Versus Frequência

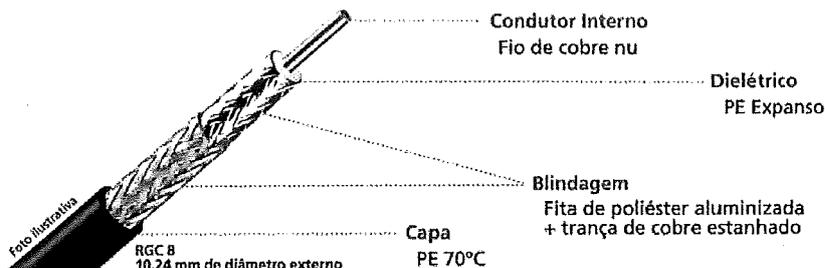


- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1.0 a 45°, 135°, 225°, 315° (dBd)
- Ght: 1,0; a 45°, 135°, 225°, 315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 4 de 04
---------------------------------	--	---------------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

LINHA RADIOFLEX®



178
 178
 178

Cabo

MODELO	RGC 213	RGC 8
SÉRIE	401.041	401.095
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL

Formação

Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,61(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expanso	PE expanso
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (75%)	FATSn (88%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)

Especificações Mecânicas

Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,13(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)

Especificações Elétricas

Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	82	87
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF- Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M')	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M')	8(2,40)	5,3(1,60)

Frequência (MHz) à 20°C

Frequência (MHz)	Atenuação (dB/100m)	Atenuação (dB/100m)
0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
894	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,3	19,4
2400	25,2	22,3

obs1.: FNu = Fio de cobre nu
 obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
 obs3.: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

12/2003

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/10

139
67

DECLARAÇÕES EXIGIDAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10
[Signature]



DECLARAÇÃO

Declaro na condição de representante legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES**, que:

- a- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interrompereí imediatamente as transmissões até que os problemas sejam sanados;
- b- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interrompereí as transmissões da emissora.

Marataízes - ES, 24 de novembro de 2009.

Evaldo Praça Ferreira
EVALDO PRAÇA FERREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09, 11, 10

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

Declaro na condição de representante legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES**, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar N°. 1/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja outorgada a autorização.

Marataízes - ES, 24 de novembro de 2009.

Evaldo Praça Ferreira
EVALDO PRAÇA FERREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/2009



DECLARAÇÃO

Declaro na condição de representante legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES**, que a sede da entidade está situada à Rua Padre Henrique Huben, 80 – Cidade Nova – Marataízes – ES – CEP 29345-000.

Marataízes - ES, 24 de novembro de 2009.

Evaldo Praça Ferreira
IVALDO PRAÇA FERREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que a instalação proposta pela **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES**, não fere os gabaritos de proteção de aeródromos, conforme regulamento da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica.

Vitória - ES, 24 de novembro de 2009.

José Henrique Cardoso
Engenheiro em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08, 11, 10



DECLARAÇÃO

Declaro como profissional habilitado, que as coordenadas geográficas da estação transmissora foram apresentadas na padronização WGS84, e que o sistema irradiante da estação está localizado à Rua Padre Henrique Huben, 80 – Cidade Nova – Marataízes – ES – CEP 29345-000.

Vitória - ES, 24 de novembro de 2009.

José Henrique Cardoso
Engenheiro em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 / 11 / 10



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar Nº. 1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Vitória - ES, 24 de novembro de 2009.

José Henrique Cardoso
Engenheiro em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

Min. das Comunicações
JRB
10

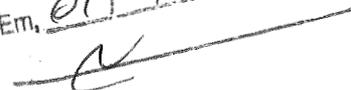
PARECER CONCLUSIVO

Certifico, para os devidos fins, que a instalação proposta constante do presente processo e seus anexos, atende a todas as normas técnicas e legais vigentes, aplicáveis à mesma, e que o contorno de 91 dB μ da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES**, não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Vitória - ES, 24 de novembro de 2009.



José Henrique Cardoso
Engenheiro em Eletrônica
CREA 3522-D/ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10


**CREA-ES**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo

LEI 6496/77

**MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA**
DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ART Nº: 20090118057

PARTE CONTRATADA

TÍTULO DO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO EM ELETRÔNICA
NOME DO PROFISSIONAL: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO **Nº DA CARTEIRA:** ES-003522/D **Nº DO VISTO:** 0
EMPRESA EXECUTANTE: ENLACE ENGENHARIA LTDA **REGISTRO CREA-ES:** 3957 **Nº DO VISTO:**

PARTE CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES
CPF/CNPJ: 08919828000150
ENDEREÇO: RUA PADRE HENRIQUE HUBEN, 80, CIDADE NOVA - MARATAÍZES / ES - CEP: 29345000 **TELEFONE:** (28) 3532-1877

DADOS DO OBJETO DO CONTRATO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:
RUA PADRE HENRIQUE HUBEN, 80, CIDADE NOVA - MARATAÍZES / ES - CEP: 29345000

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):
5 - ELABORAÇÃO DE PROJETO/ ESPECIFICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO:
NATUREZA: 103 - AUTORIA
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S):
2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO:
1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S):
18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

NOME DO PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES

DIMENSÃO/QUANTIDADE: 0,00 **UNIDADE DE MEDIDA:** **VALOR DO CONTRATO (R\$):** 2.200,00
DATA DE INÍCIO: 20/11/2009 **DATA DE TÉRMINO (PREVISTO):** 27/11/2009

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:
ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA, LOCALIZADA EM MARATAÍZES/ES, CONFORME AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DO CONTRATANTE:

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

*Eraldo Roca Feijó

VALIDADA PELA SENHA ELETRÔNICA DA AGÊNCIA VIRTUAL

ENTIDADE DE CLASSE: SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TABELA UTILIZADA PARA CÁLCULO DA TAXA: TABELA 1

TAXA DA ART: R\$ 30,00

ACESSO REALIZADO UTILIZANDO O IP: 189.115.204.215

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/2009



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Espírito Santo



MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA
DOS PROFISSIONAIS DO CREA-ES

ART: 20090118057
Linha Digitável: 10491.05297 96900.000009 00004.936167 2 44620000003000
Valor: R\$ 30,00

Acesso realizado utilizando o IP: 189.115.204.215



Recibo do Sacado

CAIXA | 104-0 | 10491.05297 96900.000009 00004.936167 2 44620000003000

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES		Agência/Código do Cedente 0167 / 052996-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 90000000000493616-2
Número do documento 20090118057		CPF/CNPJ	Vencimento 25/12/2009	Valor documento 30,00	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado ENLACE ENGENHARIA LTDA					
Demonstrativo CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES				Autenticação mecânica	

Corte na linha pontilhada

CAIXA | 104-0 | 10491.05297 96900.000009 00004.936167 2 44620000003000

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/12/2009
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQ. E AGR. DO ES					Agência/Código cedente 0167 / 052996-4
Data do doc. 25/11/2009	No documento 20090118057	Esp. doc. DM	Aceite N	Data proces. 25/11/2009	Nosso número 90000000000493616-2
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor Doc 30,00	(-) Valor documento 30,00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Pagavel em qualquer banco ate o vencimento preferencialmente na CAIXA e casas lotericas. Pagamento referente à ART: 20090118057					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado ENLACE ENGENHARIA LTDA-3957					Cód. baixa

Sacador/Avalista



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

25/11/2009 - BANCO DO BRASIL - 11:28:11
499272103
QUIDORIA BB 0800 729 5678 0006
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: ENLACE ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 4992-7 CONTA: 100-148-5
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
1049105297969000000900004936167244620000003000
NR. DOCUMENTO 112.501
DATA DO PAGAMENTO 25/11/2009
VALOR DO DOCUMENTO 30,00
VALOR COBRADO 30,00
NR. AUTENTICACAO 104910529796900000090000493616724462000003000

GOVERNO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10

101



es

Comunicação Eletrônica

- Bloco 'R' - Ed. Anexo - Sala 300 - Oeste



SEDEX

ES0 (kg) 0.185 **MANDOU, CHEGOU.**

838826 9 BR

Am

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09/11/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
 Entidade: Associação Rádio Comunitária de Marataizes
 Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	21S0125	21S0236
Longitude	40W4902	40W4928

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	2.32

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Padre Henrique Huben, n°80 , Cidade Nova						
2.1.	Endereço do Studio					
Rua Padre henrique huben , n°80 , Cidade Nova						
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância		Status		
	53660.000032/00	2.320,00		ARQ		
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	21	53000.063515/06	Itapemirim	ES	2.360,00	ARQ
	5	53660.000839/98	Marataizes	ES	2.360,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				ACO	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Sim	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua Padre Henrique Huben, n°80 , Cidade Nova						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 09 / 11 / 10

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
Entidade: Associação Rádio Comunitária de Marataizes
Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

12. Conclusão da Análise

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .

Regina Aparecida Monteiro.
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/00

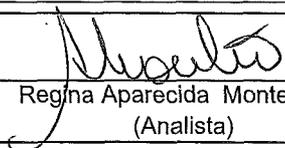
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.038180/07 Localidade/UF: Marataizes/ES
 Entidade: Associação Rádio Comunitária de Marataizes
 Aviso: 25 Publicação: 07/05/2007 Prazo: 21/06/2007 Canal: 200

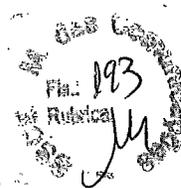


Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Máximo: 0,00		b. Fabricante: Auad Correia Equip. Ltda
		c. Modelo: DPBL-FM/87
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 20,00 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	
a. Fabricante: Auad Correia Equip. Elet. Ltda		b. Modelo: SP - 5025
		c. Categoria: 2 H
		d. Certificado: 0680-03-0528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16.	Conclusão da Análise	
Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído .		



 Regina Aparecida Monteiro .
 (Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5664 / 109 / RADCOM / DOS / SSCE-MC de 05/11/09

Processo nº 53.000.088.150/07 Localidade: Maratão - ES

Entidade: _____

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Em relação a segunda análise técnica, o
processo encontra-se instruído.

Brasília, 13/01/10

Analista responsável: [Assinatura]

SIAPÉ: 1320258

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

* CONTINUAÇÃO - VERSO →

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

[Assinatura]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº 53000.038180/2007
Rúbrica: Serviço de Radiodifusão Comunitária

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0025/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.038180/2007, protocolizado em 06 de julho de 2007.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária de Marataízes, município de Marataízes, Estado de Espírito Santo.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Rádio Comunitária de Marataízes, inscrita no CNPJ sob o número 08.919.828/0001-50, no Estado de Espírito Santo, com sede Rua Padre Henrique Huben, 80, Bairro Cidade Nova, no município de Marataízes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 02 de julho de 2007, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 21/05/2007, com prazo final em 20/08/2007 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de uma entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação

M
SUC

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
195
Fundação: 195

para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitados:

a) **Associação Cultural Redenção de Amor** – Processo nº 53660.000032/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A entidade não tem caráter comunitário, segundo princípios e requisitos estabelecidos na legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, tratando-se, na realidade, de entidade que tem como finalidade precípua exercer atividades de caráter religioso (como a própria descrição junto ao CNPJ apresentado). Tal constatação advém ainda da leitura de seu Estatuto Social de 2002, especificamente as disposições contidas nos artigos: ▪ 4º, 5º caput e alíneas – denota-se o seu anseio de possuir empresa de radiodifusão e não rádio comunitária; ▪ Capítulo IV, art. 9º, item 9.4 – não confere aos “cooperadores” quaisquer direitos e vantagens; ▪ Art. 9º, parágrafo único – o presidente tem mandato por tempo “indeterminado”. Além do mais, quanto ao Estatuto Social de 2000 e já alterado, observa-se, de modo claro e notório que a Entidade foi criada para atender à comunidade evangélica e o seu principal objetivo é promover a evangelização, especialmente por meio de literatura impressa e programas de rádio e TV. Deste modo, considerando a sua descrição junto à Receita Federal e o disposto no Estatuto Social, constata-se que a entidade não atende ao universo da comunidade local como um todo, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como subitem 8.2 alínea “e” da Norma Complementar nº 1/2004 conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6157, datado de 16 de outubro de 2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. **Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.**

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Padre Henrique Huben, nº 80, Cidade Nova, no município de Maratizes, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 21°01'24,78"S de latitude e 40°49'2,1"W de longitude. Estas coordenadas foram arredondadas para 21°01'25"S de latitude e 40°49'02"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 61, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão: **Vale salientar que posteriormente à realização da primeira análise a entidade não apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "d", "e", "g", "h", "i", "j", "l" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, cópia da ata de eleição e cópia da ata de constituição da entidade conforme subitens 7.2.2 e 7.2.2.1, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 161 a 188).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 166/167, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 192. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 08/11/10
[assinatura]

M
SUC

M. das Comunicações
Fla.: 197
Rubrica: favor assinar

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 193, dos autos**, corresponde ao que se segue:

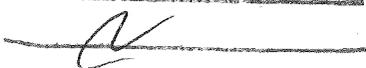
- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome: Associação Rádio Comunitária de Marataízes;**
- **quadro diretivo:**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Evaldo Praça Ferreira	Diretor Presidente
Eriberto Silva Pereira	Diretor Vice-Presidente
Maria de Fátima Delbona	Diretora Executiva
Wanderléia Carvalho Campos	Diretora Secretária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10



su

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Rua Padre Henrique Huben, nº 80, Cidade Nova, município de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

• **coordenadas geográficas:**

21°01'25" de latitude e 40°49'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls.190/191, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 166/167 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 28 de janeiro de 2010.

Sabrina Lopes da Cunha
Relator da conclusão Jurídica
Sabrina Lopes da Cunha
Técnica de Nível Superior
Mat. 1712366

Regina Aparecida Monteiro
Relator da conclusão Técnica
Chefe de Seção

De acordo com a CONAC/DEOC/SCE/MC

SENGR/CONAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010.

Glauce A T
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Carlos Alberto Freire Resende
Brasília, de de 2010.
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0025/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2010.

Zilda Beatriz S. de Campos Abreu
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

M
SEC

Pls: 199
Rúbrica: Sabrina
S.S.C.

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: Marataízes	UF: ES
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Rádio Comunitária de Marataízes	
Nº DO PROCESSO: 53000.038180/2007	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTE

ENTIDADE: Associação Cultural Redenção de Amor
Nº DO PROCESSO: 53660.000032/00
Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004.

Brasília, 28 de janeiro de 2010.	
Responsável:	<u>Sabrina Lopes da Cunha</u> Sabrina Lopes da Cunha Analista Jurídico

Sabrina Lopes da Cunha
Técnica de Nível Superior
Mat. 412355
CORREDEIRA/DF-MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/10

M
SUC

M. das Comunicações
Fla.: 200
Rúbrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6890 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 6157/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 16 de outubro de 2007.

Ao Senhor
Osiel Monteiro Costa
Associação Cultural Redenção de Amor
Rua Walter Reis, nº 32 - Barra do Itapemerim
CEP: 29345-000 Marataízes / ES

Assunto: Arquivamento do processo

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53660.00032/00, na localidade de **Marataízes - ES**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

A entidade não tem caráter comunitário, segundo os princípios e requisitos estabelecidos na legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitário, trata-se na realidade de entidade que tem como finalidade precípua exercer atividades de caráter religioso (como a própria descrição junto ao CNPJ apresentado).

Tal constatação advém, ainda, da leitura de seu Estatuto Social de 2002, especificamente as disposições contidas nos artigos:

- 4º, 5º caput e alíneas - denota-se o seu anseio de possuir empresa de radiodifusão e não rádio comunitária;
- Capítulo IV, art. 9º, item 9.4 - não confere aos "cooperadores" quaisquer direitos e vantagens;
- Art. 9º, parágrafo primeiro - o presidente tem mandato por tempo "indeterminado".

Quanto ao Estatuto Social de 2000 e já alterado, observa-se de modo claro e notório que a Entidade foi criada para atender à comunidade evangélica e o seu principal objetivo é promover a evangelização, especialmente por meio de literatura impressa e programas de rádio e TV.

Deste modo, considerando a sua descrição junto à Receita Federal e o disposto no Estatuto Social, constata-se que a entidade não atende ao universo da comunidade local como um todo, em infringência aos arts. 1º e 7º da Lei 9612/98, bem como subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.

Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do arquivamento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de

Dbsf-arq- ES 0032-00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 08/11/10

M.
sil

Fls.: 201
Rubrica: *[illegible]*
M. C. C. S. S.

reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subítens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Dbsf-arq- ES 0032-00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09 / 11 / 10

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
SUC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

IATAIRE

IATAIRE

N		
EI	of nº6157/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC OSIEL MONTEIRO COSTA ASSOC. CULT. REDENÇÃO DE AMOR RUA WALTER REIS Nº 32 - BARRA DO ITAPEMERIM 29345-000 MARATAÍZES/ES	
CE		IF PAÍS / PAYS

Min. das Comunicações
Rubrica: Saturno
13/11/2007

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

Osiel Monteiro Costa 13/11/07

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

OSIEL MONTEIRO COSTA
Matricula: 6.279.408
Carteiro

BARRA DO ITAPEMERIM
13 NOV 2007
C/24

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DAS COMUNICAÇÕES

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

RA 6 6 4 3 2 2 1 6 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCAL

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09/11/07

AM
SUC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 157 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.038.180/2007

INTERESSADO: Associação Rádio Comunitária de Marataízes

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Consultor Jurídico,

I - Introdução

Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência *sub examine*, por despacho da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo opinou consubstanciando-se no Relatório nº 025/2010 - RADCOM/DOS/SSCE/MC - (fls. 194 a 198), após atestar a devida instrução dos autos pelo encaminhamento a esta consultoria da Associação Rádio Comunitária de Marataízes, localizada no município de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

II – Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a Associação Cultural Redenção de Amor (Processo nº 53660.000.032/00) que também concorria à prestação do serviço naquele município, teve o seu processo devidamente arquivamento, por não ter encaminhado a documentação técnica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/311-6197 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 09 / 11 / 10

e jurídica exigida pela legislação específica, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6157, datado de 16/10/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR postal se encontram anexos, conforme o exposto no item 3 alínea "a" do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fl. 195);

204
Rubrica
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

- os atos constitutivos da entidade Requerente, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;
- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 4 a 9 do Relatório.

III Conclusão

5. *Ex positis*, com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços no Relatório Final, depreendido às fls. 194/198, denota-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito e está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 02 de março de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

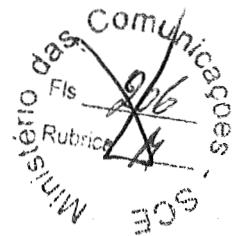
Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 02/03/2010

ÉDIO HENRIQUE DE ALMEIDA JOSÉ E AZEVEDO
Consultor Jurídico

SERVIÇO GABINETE FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09/11/10

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 04 111 110
Página: 89 Seção: 1
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>



PORTARIA Nº 941 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038.180/07 e da PARECER Nº 157 – 1.08/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Rádio Comunitária de Marataízes**, com sede na Rua Padre Henrique Huben, nº 80 – Bairro Cidade Nova, no município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

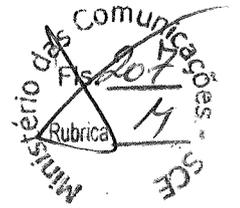
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 01' 25"S e longitude em 40º 49' 02"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617



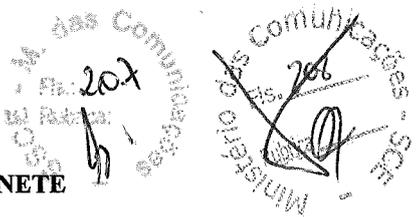
Processo n.º 53000.038180/07

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 941, de 14 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União de 04 de novembro do corrente ano, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 08 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 76 /2010/GM-MC

Brasília, 18 de novembro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00834 2010

- 53000.037677/2007 - 44

MC 00835 2010

- 53000.008411/2008 - 75

MC 00836 2010

- 53000.064331/2006 - 38

MC 00837 2010

- 53000.038180/2007 - 43

MC 00838 2010

- 53103.000276/2002 - 76

MC 00839 2010

- 53000.006999/2005 - 80

MC 00840 2010

- 53820.000581/1998 - 89

MC 00841 2010

- 53000.054166/2006 - 14

MC 00842 2010

- 53000.053772/2006 - 12

MC 00843 2010

- 53000.021650/2007 - 30

MC 00844 2010

- 53820.000280/1998 / 53000.016204/2008

MC 00845 2010

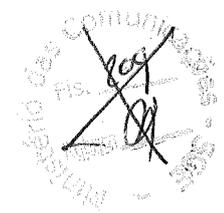
- 53000.005100/2010 - 79

MC 00846 2010

- 53650.002160/1997

82 (9-9)

- não foi entregue oq DOC.



Atenciosamente,

PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



INFORMAÇÃO Nº 203 / 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC



- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.038180/2007.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Rádio Comunitária de Marataízes, na localidade de Marataízes, Estado do Espírito Santo.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à nova avaliação, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, e necessárias à autorização. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

Brasília, 3 de maio de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

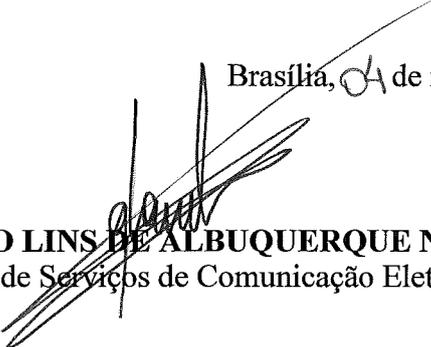
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de maio de 2011.

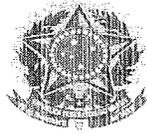

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Informação nº 203/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de maio de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



COTA nº 0378/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.038180/2007
Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE MARATAÍZES.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 04 de julho de 2011.



Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 29 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00503 2011

- 53000.003128/2008

MC 00504 2011

- 53000.038180/2007

MC 00505 2011

- 53103.000219/1999

MC 00506 2011

- 53000.041795/2004

MC 00507 2011

- 53000.064839/2005

MC 00508 2011

- 53770.000372/1999

MC 00509 2011

- 53710.000566/2001

MC 00510 2011

- 53000.013915/2010

MC 00511 2011

- 53710.000300/2002

MC 00512 2011

- 53710.000300/2002

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral